



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

# PREGÃO ELETRÔNICO

**90006/2024**

## CONTRATANTE (90014)

Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo  
Código UASG: 90014  
CNPJ: 05.424.467/0001-82  
Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)  
Seção de Licitações – Fone: (27) 3183- 5105/5094 (de 12 as 19h)  
E-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)

## OBJETO

**Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de substituição do sistema de detecção e alarme de incêndio do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo**

## DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

**Dia 11/06/2024 às 13h (horário de Brasília)**

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)  
CÓDIGO UASG: 90014

## VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 304.283,90**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**MENOR PREÇO GLOBAL**

## MODO DE DISPUTA:

**ABERTO E FECHADO**

## EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

**NÃO**

## IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Até dia 06/06/2024 para o endereço eletrônico [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br)



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	16
8. DOS RECURSOS .....	21
<b>9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....</b>	<b>22</b>
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	22
11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....	22
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	23



## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024**

**Processo nº. JFES-EOF-2024/00100**

Torna-se público que a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, por meio da Seção de Licitações, sediada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877, Monte Belo, Vitória/ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### **DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 11/06/2024 às 13h** (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Código UASG: 90014

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de substituição do sistema de detecção e alarme de incêndio do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 213242 -Reforma do Ed. Sede da Justiça Federal em Vitória - ES

ELEMENTO DE DESPESA: **4490.51.92 (Instalações).**

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto nos itens anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.9. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.11. A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.3 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. preço total geral, conforme indicado na última linha do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste Edital;

4.1.2. descrição sucinta do objeto.

4.1.2.1. Não é necessária descrição detalhada do objeto quando do registro da proposta no sistema, considerando que o licitante já declarou que sua proposta está de acordo com as condições do Edital. A proposta completa e detalhada deverá ser anexada e enviada no sistema após a fase de lances, conforme previsto na cláusula 6 deste edital.

4.1.2.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo preço total geral do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, após aplicado o inciso "I" do referido artigo (disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação) e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>.

5.19.2. Para o sorteio, o Pregoeiro informará, no chat do sistema Compras.Gov, com no mínimo 24h de antecedência, a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.



5.19.3. Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada à negociação realizada, em prazo definido pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema.

5.20.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a fase de lances, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e na cláusula 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

6.1.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 6.1.2 e 6.1.3 pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. O licitante classificado em primeiro lugar enviará, via sistema Compras.gov, sua proposta adequada ao último lance ofertado e os documentos complementares, esse último, se necessário, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema, prorrogável por igual período.

6.7.1. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.7.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.7.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

6.8. A proposta de preço, solicitada conforme item anterior, deverá conter:

6.8.1. **Planilha Orçamentária** que, deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme item 13.7 do Anexo 01 – Termo de Referência - deste Edital



6.8.2. **Composição de BDI ou Composição de BDI diferenciado**, conforme regras do item 13.8 do Anexo 01 – Termo de Referência - deste Edital e Modelos nos Anexo 3 e 3.1, mediante aplicação da fórmula ali constante.

6.8.3. **Composições de custos unitários** de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

6.8.4. **Composições dos encargos sociais** utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), conforme estabelecido o item 13.10 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital, podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

6.8.5. **Indicação de marca e modelos** propostos para cada equipamento, conforme estabelecido o item 13.11 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital e modelo do Anexo 8.

6.8.6. **Declaração de concordância com o Projeto Básico**, podendo ser adotado o modelo do Anexo 11.

6.8.7. **Preferencialmente**: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

6.8.8. **Preferencialmente**: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato, ata de registro de preço ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

6.9. Será desclassificada a proposta melhor classificada que:

6.9.1. contiver vícios insanáveis;

6.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, estabelecido no Anexo 02 – Planilha Orçamentária Estimativa

6.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.10.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



6.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.11. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.14. Erros no preenchimento da proposta e sua planilha, se houver, não constituem motivo para a desclassificação do licitante, podendo ajustá-las, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.16. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **A documentação referente à habilitação do licitante vencedor será substituída pelo registro no SICAF**, conforme permitido no inciso II do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes níveis de cadastramento e documentos por eles abrangidos:

7.1.1. **Nível I – Credenciamento;**

7.1.2. **Nível II - Habilitação Jurídica;**

7.1.3. **Nível III – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista Federal;**

7.1.4. **Nível IV – Regularidade Fiscal Estadual e Municipal;**

7.1.5. **Nível V – Qualificação Técnica**, que, neste Pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.5.1. **Certidão de registro da empresa** no conselho profissional competente, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços objeto desta contratação.

7.1.5.2. **Atestado de Capacidade Técnico-operacional** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Conselho Profissional competente, sem nenhuma informação que desabone o licitante e que comprove que o licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos definidos a seguir: **Instalação de sistema endereçável de detecção e alarme de incêndio com, no mínimo, 150 pontos de detecção.**



7.1.5.2.1. A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CAT - referente ao Atestado de Capacidade Técnica, expedida pelo Conselho Profissional competente.

7.1.5.2.2. Será aceita a soma de atestados, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente;

7.1.5.2.3. Deverão constar do Atestado de Capacidade Técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

7.1.5.2.4. Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas.

7.1.5.2.5. Não serão aceitos atestados parciais, referentes a obras e/ou serviços em andamento.

7.1.5.3. **Capacitação técnico-profissional:** comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, qual seja: Instalação de sistema endereçável de detecção e alarme de incêndio.

7.1.5.3.1. No tocante ao vínculo do profissional indicado, com a empresa licitante, a comprovação da capacitação técnico-profissional será realizada por meio de: cópia da CTPS; ou da ficha de registro do empregado; ou de contrato de prestação de serviços em que conste o licitante como contratante; ou do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio; ou da Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico; ou ainda através de Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.1.5.3.2. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

7.1.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



7.1.5.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.1.6. **Nível VI – Qualificação Econômico-financeira**, que, neste pregão, abrangerá os seguintes documentos:

7.1.6.1. **Certidão negativa** de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- a) Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- b) A certidão positiva de recuperação judicial não implica na imediata inabilitação, cabendo à JFES realizar diligências para avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira, mediante, por exemplo, a apresentação do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, com a recuperação já deferida.

7.1.6.2. **Índices** de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;

II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e

III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .

7.1.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado para 12 meses da contratação.

7.1.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.1.6.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.1.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.



7.2. **Será verificado no sistema se o ramo de atividade do licitante é compatível com o objeto contratual.**

7.3. **Caso o licitante não esteja com o registro regular em quaisquer dos níveis de cadastramento do SICAF** acima enumerados, deverá apresentar a respectiva documentação exigida para o cadastramento, conforme consta no “Manual do Sicaf”, disponível no Portal de Compras do Governo Federal; ou, no caso dos níveis V (qualificação técnica) e VI (habilitação econômico-financeira), conforme consta nas cláusulas 7.1.5 e 7.1.6 deste Edital.

7.4. **Os documentos de que trata a cláusula anterior deverão ser anexados no sistema Compras.Gov**, no prazo dado pelo pregoeiro, o qual não poderá ser inferior a 02 (duas) horas, contado da solicitação no sistema.

7.4.1. Poderá ocorrer prorrogação do prazo nas seguintes situações:

7.4.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

7.4.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

7.5. A verificação no Sicaf e/ou a exigência dos documentos complementares somente será feita em relação ao licitante cuja proposta seja a mais bem classificada.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).



7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13. Decorrido o prazo de entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros de que tratam os [arts. 41 e 42 da IN 73/2022](#), o seu reinício somente poderá ocorrer mediante prévio aviso no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16. Se o licitante cuja proposta seja a mais bem classificada não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluída a fase de análise desses documentos.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



7.20. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.20.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.21. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por outros registros cadastrais emitidos por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Qualquer licitante poderá, durante prazo concedido pelo pregoeiro na sessão pública, **prazo esse não inferior a 10 minutos**, de forma imediata, após o término do julgamento da proposta e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema Compras.Gov, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único e encaminhados em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da lavratura da ata da sessão pública.

8.2.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a Direção do Foro da JFES, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.2.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da divulgação da interposição do recurso.

8.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.6. Os recursos serão decididos pela Direção do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

8.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que poderá ser requisitada no e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas pela Ordem de Serviço nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023, anexa a este Edital.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser enviados para o e-mail: [pregoeiro@jfes.jus.br](mailto:pregoeiro@jfes.jus.br).

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

11.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.1.1. O termo de contrato será assinado digitalmente.

11.2. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



11.3. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar:

11.3.1. Indicação de preposto com endereço na Região da Grande Vitória, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando nome, telefone, e-mail e endereço.

11.3.2. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, conforme modelo do Anexo 12 deste Edital.

11.3.3. Apresentação da Garantia Contratual, se a modalidade for o seguro-garantia, conforme estabelecido o item 17.5.2 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital.

11.3.4. Previamente à formalização do contrato ou emissão de nota de empenho, a Administração verificará do licitante vencedor:

11.3.5. regularidade fiscal;

11.3.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

11.3.7. certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas.

11.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://www.jfes.jus.br/transparencia-publica/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO 1 - Termo de Referência
  - 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
  - 12.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Análise de Riscos
- 12.11.2. ANEXO 2 – – Planilha orçamentária estimativa;
- 12.11.3. ANEXO 3 – Composição do BDI
- 12.11.4. ANEXO 3.1 – Composição do BDI diferenciado.
- 12.11.5. ANEXO 4 – Composições de preços unitários.
- 12.11.6. ANEXO 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES
- 12.11.7. ANEXO 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES.
- 12.11.8. ANEXO 6 – Tabela básica de pagamentos.
- 12.11.9. ANEXO 7 – Cronograma Físico-Financeiro Básico.
- 12.11.10. ANEXO 8 – Indicação de marca e modelo.
- 12.11.11. ANEXO 9 – Especificações Técnicas.



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
DIVISÃO DE CONTRATAÇÕES E MATERIAL  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 12.11.12. ANEXO 10 – Projetos.
- 12.11.13. ANEXO 11 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico.
- 12.11.14. ANEXO 12 - Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados  
Pessoais (LGPD)
- 12.11.15. ANEXO 13 – Ordem de Serviço JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.
- 12.11.16. ANEXO 14 - Minuta de Termo de Contrato

Vitória, 21 de maio de 2024.

**JULIANA SILVA PRADO LUCHI**  
**SUPERVISORA - SEÇÃO DE LICITAÇÕES**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Substituição do sistema de detecção e alarme de incêndio do Ed Sede da SJES

#### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de substituição do sistema de detecção e alarme de incêndio do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código SIASG	Descrição	Unidade de Medida	Quant.
1	02011	Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio	und	1

- 1.2 O serviço objeto desta contratação possui natureza de serviço comum de Engenharia.
- 1.3 O contrato definirá as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.4 O código SIASG informado não exime a licitante da obrigatoriedade de observação das especificações técnicas contidas neste termo de referência e seus anexos.

#### 2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES.

#### 3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;
- 3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024) \_ Id 48 - Substituição do sistema de detecção de fumaça do prédio sede.

#### 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 5 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação está demonstrado nas planilhas dos Anexos 2, 3 e 4.

## 6 PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

6.2 Serão condições para emissão da Ordem de Início:

6.2.1 **Apresentação de documento de responsabilidade técnica** junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;

6.2.2 **Certificado de Cadastramento** válido da Contratada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, devendo a empresa estar apta a realizar: Instalação, manutenção, fabricação e/ou comercialização das Medidas de Segurança contra Incêndio – especificamente na medida de segurança: Sistema de alarme de incêndio e/ou Sistema de detecção de incêndio;

6.2.3 **Tabela de pagamentos**, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6 contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.

a) Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6;

b) A tabela de pagamentos, após analisada e aprovada pela Contratante, passará a integrar o contrato.

6.2.4 **Cronograma físico-financeiro**, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, conforme modelo do Anexo 7.

a) O cronograma, após analisado e aprovado pela Contratante, passará a integrar o contrato.

6.2.5 Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3 Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente a CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local.

## 7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Regime de execução

7.1.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

empreitada por preço global, de acordo com o disposto no inciso II do Art. 46 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

## 7.2 Vistoria

7.2.1 A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

7.2.2 Caso desejem, as proponentes poderão realizar a vistoria, devendo esta ser agendada previamente junto ao Núcleo de Obras e Manutenção, no telefone (27) 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

## 7.3 Subcontratação

7.3.1 Não será admitida a subcontratação dos serviços.

## 7.4 Sustentabilidade

7.4.1 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, a contratada deverá observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307 de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes.

7.4.2 Durante o período de garantia estabelecido no contrato, a Contratada deverá se responsabilizar por recolher as peças defeituosas e dar a destinação ambientalmente adequada àquelas em que o reparo for inviável;

7.4.3 Após o término da vida útil dos equipamentos, ou em caso de dano irreparável já tendo expirado o período de garantia, a Contratante providenciará o encaminhamento das peças a centro municipal de coleta de resíduos eletrônicos.

## 8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A descrição detalhada dos serviços e diretrizes gerais para execução estão descritas nas especificações técnicas do Anexo 9, bem como nos projetos do Anexo 10.

### 8.2 Diário de obras

8.2.1 A Contratada deverá manter no local dos serviços, livro de registro diário, onde deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

- Dados da Contratada: Razão social, CNPJ, responsável técnico e respectiva ART;
- Dados do contrato: Endereço, Número do contrato, CNPJ do Contratante;
- Atividades realizadas e profissionais alocados em cada tarefa;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- d) Condições climáticas;
- e) Períodos de interrupção dos trabalhos e seus motivos, quer de caráter financeiro ou meteorológico, quer por falhas em serviços de terceiros não sujeitas à ingerência do responsável técnico;
- f) Orientação de execução, mediante a determinação de providências relevantes para o cumprimento dos projetos e especificações;
- g) Acidentes e danos materiais ocorridos durante os trabalhos.

8.2.2 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante.

8.2.3 O diário deverá ser elaborado e assinado pelo responsável técnico e apresentado ao final de cada semana ao fiscal da Contratante;

8.2.4 Poderá ser adotado modelo online de Diário de obras, desde que aprovado previamente pela Contratante.

### 8.3 Garantia dos serviços e equipamentos

8.3.1 O prazo de garantia dos materiais, equipamentos e serviços serão os seguintes, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da instalação, sem prejuízo dos prazos preconizados nos Código Civil e de Defesa do Consumidor:

8.3.2 Central de alarme, detectores, acionadores, sirenes, painéis - garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

8.3.3 Prazo para início do atendimento no local da instalação: 2 dias úteis;

8.3.4 Prazos para conclusão do atendimento:

- a) Caso a solução do problema implique a substituição de peças, o prazo será de até 10 (dez) dias úteis;
- b) Caso a solução do problema esteja relacionada com a instalação do sistema e serviços de engenharia, o prazo será de 3 (três) dias úteis.

8.3.5 Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um número telefônico e um endereço eletrônico para abertura de chamados;

8.3.6 Durante o período de garantia, a Contratada deverá se responsabilizar por recolher as peças defeituosas e enviá-las à assistência técnica autorizada, sem ônus para a Contratante. Caso o reparo não seja viável, deverá se responsabilizar por dar a destinação ambientalmente adequada às peças;

8.3.7 O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Seção sujeitará a Contratada à multa de mora diária, de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- a) Entende-se como valor da obrigação, o valor contratado do sistema que foi afetado pelo vício, atualizado monetariamente pela variação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-DI).

## 9 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 9.1 Para efeito de medições, monitoramento e controle dos serviços, será utilizada a Tabela de pagamentos aprovada pela Contratante.
- 9.2 Os serviços serão pagos em medições mensais e sucessivas, cujo valor corresponderá ao somatório dos percentuais dos eventos constantes na tabela, efetivamente concluídos no período. Para tanto, e de modo a permitir o planejamento financeiro, a contratada apresentará, com antecedência de 5 dias úteis, previsão de medição no período, contendo:
- 9.2.1 Relatório de medição baseado na tabela de pagamentos aprovada;
- 9.2.2 Registros fotográficos dos serviços objeto da medição;
- 9.2.3 Memórias de cálculo e outros elementos necessários à discriminação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
- 9.2.4 Gráfico comparativo entre o previsto no cronograma físico-financeiro e o realizado;
- 9.2.5 Justificativa para eventuais atrasos no cronograma físico-financeiro, superiores a 5%, acompanhadas de documentação contemporânea à sua ocorrência. As justificativas serão apreciadas pela fiscalização, cujas informações subsidiarão posteriores solicitações de prorrogação de prazos ou a aplicação das penalidades cabíveis, conforme o caso.
- 9.3 Não serão feitos pagamentos referentes a equipamentos eventualmente postos na obra. Os equipamentos somente poderão integrar as medições, desde que devidamente instalados nos locais definidos em projeto;
- 9.4 Para efeito de cada medição, o pagamento da administração local será proporcional à execução financeira dos serviços;
- 9.5 As medições serão analisadas e aprovadas pela fiscalização da Contratante.

## 10 PAGAMENTO

- 10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 10.1.2 É facultado à Contratada emitir nota fiscal de venda de mercadorias, referente aos equipamentos instalados, desde que a empresa tenha apresentado sua proposta na





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

licitação considerando BDI zero para os itens 1.1 a 1.7 do anexo 2.

- 10.1.3 Caso a empresa não tenha apresentado sua proposta com BDI zero e, ainda assim deseje emitir nota de venda para os equipamentos, esta nota deverá ser emitida considerando os valores unitários sem BDI dos itens 1.1 a 1.7, indicados na planilha orçamentária.
- 10.1.3.1 Nesse caso, o somatório dos valores de BDI correspondentes será deduzido do valor global contratado.
- 10.2 A LIQUIDAÇÃO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos:
- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;
  - b) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - c) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 10.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 10.5 A contratante verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 10.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 10.7 Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da Contratada e eventuais subcontratadas. O





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
  - b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
  - c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela Contratada por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.
- 10.8 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 10.9 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 11 REAJUSTE

- 11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data de referência da planilha orçamentária estimativa.
- 11.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **INCC, Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.**
- 11.3 Eventual reajuste do contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à Contratada, considerado o prazo final de execução previsto neste instrumento.
- 11.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

- 11.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

## 12 ADITIVOS CONTRATUAIS

- 12.1 Havendo necessidade de alterações posteriores do objeto descrito neste Termo de referência (e seus anexos), serão observados os seguintes requisitos:

12.1.1 Os percentuais contidos no art. 125 da Lei 14.133/21 limitam as alterações em relação ao valor global da contratação, não incidindo isoladamente sobre cada item ou serviço contido no orçamento-base;

12.1.2 Os conjuntos de reduções e de acréscimos de serviços do orçamento-base devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/21;

12.1.3 Deverá ser preservada a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência.

12.2 Excepcionalmente, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença. Nesse caso, serão observados os seguintes procedimentos na análise dos pedidos de aditamento:

12.2.1 Identificação da origem da diferença de quantitativo, se em erro de projeto ou em divergência no critério de quantificação. A análise seguirá apenas se for caracterizado erro de projeto;

12.2.2 Qualificação da relevância financeira do pedido:

a) Os serviços devem figurar entre os itens da classe "A" na Curva ABC, estes correspondentes aos serviços que representem 80% do valor total da contratação.

b) A diferença financeira (quantidade apurada x valor unitário) apurada no serviço é igual ou superior ao valor financeiro correspondente ao percentual de risco declarado na composição do BDI, multiplicado pelo valor total do grupo de item da planilha sintética correspondente.

12.2.3 As alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2.4 Atendidas todas as exigências postuladas em 12.2, poderá ser celebrado termo aditivo





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

para acréscimo de quantidades devido a erro de projeto.

12.3 Na formação dos preços dos aditivos serão adotados os seguintes critérios:

- 12.3.1 Caso o serviço já conste no orçamento-proposta, será utilizado o seu preço unitário para orçar o valor do acréscimo;
- 12.3.2 Se for serviço novo não constante do orçamento-proposta, será realizada composição de preço unitário específico, na qual sejam utilizados os:
- a) Preços de insumos já constantes de outras composições do orçamento-proposta;
  - b) Preços de insumos constantes do SINAPI (da data do orçamento-base), ou outro sistema de orçamentação de obras públicas mantido pela Administração Pública, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
  - c) Preços de mercado provenientes de pesquisa específica, abatidos do desconto percentual verificado entre o orçamento-base e o orçamento-proposta;
  - d) Percentuais de encargos sociais e BDI idênticos aos constantes do orçamento-proposta, exceto nas situações previstas na cláusula 13.8.5 deste instrumento.

### 13 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Qualificação Técnica

Para fins de qualificação técnica, deverá a proponente comprovar os seguintes requisitos:

- 13.1 Certidão de registro da empresa no Conselho profissional competente a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, profissional legalmente habilitado a desenvolver os serviços objeto desta contratação;
- 13.2 **Capacitação técnico-operacional:** Comprovação de que a licitante executou serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos:
- 13.2.1 Instalação de sistema endereçável de detecção e alarme de incêndio com, no mínimo, 150 pontos de detecção.
  - 13.2.2 A comprovação será feita por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o Conselho profissional competente, e sem nenhuma informação que desabone a licitante;
  - 13.2.3 A ausência de informação acerca da habilitação do declarante poderá





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado, expedida pelo Conselho profissional competente;

13.2.4 Será aceita a soma de atestados para atendimento dos quantitativos exigidos no item 13.2.1, desde que os serviços tenham sido realizados concomitantemente;

13.2.5 Deverão constar do atestado de capacidade técnica os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados, e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

13.2.6 Para efeito da comprovação de capacitação técnico-operacional não será admitida apresentação de atestados em nome de empresas subcontratadas;

13.2.7 Não serão aceitos atestados parciais, referentes à obras e/ou serviços em andamento.

13.3 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico por execução de serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

13.3.1 Considera-se parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação: **Instalação de sistema endereçável de detecção e alarme de incêndio.**

13.4 A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da proponente poderá ser realizada através de uma das opções abaixo relacionadas:

13.4.1 Cópia da carteira de trabalho (CTPS);

13.4.2 Cópia de contrato de trabalho;

13.4.3 Cópia do contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio;

13.4.4 Certidão de Registro da empresa junto ao Conselho profissional competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico;

13.4.5 Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

13.4.6 O profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto desta contratação. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

13.5 Deverão ser apresentados somente os documentos necessários e suficientes





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

para as comprovações exigidas.

**Proposta de Preços**

13.6 Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

13.7 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:

13.7.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;

13.7.1.1 O preço global ofertado, bem como os preços unitários de cada item da planilha não poderão ser superiores aos preços estimados pela Contratante;

13.7.1.2 Identificando-se preços unitários superiores aos estimados, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em adequar sua proposta ao orçamento base da licitação, no prazo fixado pela Comissão

13.8 Composição de BDI e Composição de BDI diferenciado, conforme modelos estabelecidos nos Anexos 3 e 3.1, mediante aplicação da fórmula ali constante.

13.8.1 Os percentuais dos itens que compõem o BDI das propostas das licitantes deverão ficar abaixo dos limites máximos estabelecidos no Acórdão 2.622/2013-TCU/Plenário, ressalvadas as situações devidamente justificadas;

13.8.2 As empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivamente recolhidos nos últimos doze meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis números. 10.637/2002 e 10.833/2003;

13.8.3 As empresas licitantes optantes Pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de forma compatível com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas nos Anexos da Lei Complementar n. 123/2006;

13.8.4 Os serviços objeto desta contratação classificam-se, no item **07.02** para fins de tributação do ISS.

13.8.5 O BDI diferenciado será obrigatoriamente igual a zero, para as empresas que desejarem optar pela faculdade de emissão de nota fiscal de venda para os equipamentos, conforme subitem 10.1.2, observado ainda o disposto nos subitens 10.1.3 e 10.1.3.1.

13.8.6 Caso a taxa de BDI adotada pela contratada seja injustificadamente elevada, será adotada, para os novos serviços incluídos por meio de aditivos contratuais, a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

13.9 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;

13.10 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado um dos modelos - Anexo 5 ou Anexo 5.1;

13.10.1 No caso de optantes pelo SIMPLES NACIONAL, a composição de leis sociais não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

13.11 Indicação de marca e modelos propostos para cada equipamento, conforme modelo do Anexo 8.

13.11.1 Caso a licitante ofereça marca diferente da marca de referência, deverá apresentar junto com sua proposta toda a documentação que comprove a equivalência técnica da marca proposta com a referida marca, seguindo os parâmetros estabelecidos no Anexo 9 – Especificações Técnicas.

13.11.2 A Contratante avaliará a equivalência técnica e, caso não seja comprovada, a proposta será desclassificada.

13.11.3 Caso a marca proposta seja aprovada pela Contratante, a Contratada arcará com o ônus da revisão do projeto, adequando-o à nova marca, bem como de quaisquer diferenças de custos decorrentes dessa alteração.

13.12 Declaração de concordância com o Projeto Básico, podendo ser adotado o modelo do Anexo 11.

#### 14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.1.1 O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

14.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

14.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

atendimento das exigências contratuais.

14.3.1 O recebimento definitivo se dará no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

14.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 15.1 Indicar, como condição para assinatura do contrato, preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a Contratada e a Contratante, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;
- 15.2 Fornecer previamente a relação de todos os seus funcionários, alocados para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo constar os nomes, identidades e funções;
  - 15.2.1 Os funcionários da Contratada deverão registrar sua presença diariamente em livro próprio, mantido na Recepção Principal do Edifício Sede;
  - 15.2.2 Os funcionários da Contratada deverão se apresentar ao trabalho uniformizados, com uniformes em bom estado, possuindo identificação da empresa;
- 15.3 Comunicar os nomes dos funcionários que, porventura, venham a ser desligados da empresa, tomando todas as precauções de segurança (ex: recolhimento de crachás) de forma a evitar que, em nome da empresa, tenham acesso às dependências da Justiça Federal;
- 15.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 15.5 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 15.6 Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.7 Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, bem como sua baixa ao término da obra, na forma prevista na legislação vigente;
- 15.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 15.9 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 15.10 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
- 15.11 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
- 15.12 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
- 15.13 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 15.14 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
- 15.15 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
- 15.16 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.
- 15.17 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
- 15.18 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.
- 15.19 Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 15.20 Devem ser atendidos, no que couber, os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- b.1) resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3) resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

b.4) resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

## 16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1 Acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou suspendendo aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência, parte integrante do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;
- 16.2 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 16.3 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 16.4 A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 16.5 Efetuar o pagamento no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 16.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessárias à execução do objeto;
- 16.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos;
- 16.8 Fornecer pontos de água e de energia elétrica, necessários à execução dos serviços;
- 16.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

## 17 PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 17.1 A CONTRATADA apresentará garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no §1º do Art.96 da Lei 14.133/2021.
- 17.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 17.3 No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

- 17.4 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.
- 17.5 A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:
- 17.5.1 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública e fiança bancária;
- 17.5.2 30 (trinta) dias, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura do respectivo Termo Contratual, para a modalidade seguro-garantia;
- 17.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia ou suas complementações acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).
- 17.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, a título de garantia.
- 17.7.1 O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA;
- 17.7.2 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado por quaisquer das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 17.7.3 O valor da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 17.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 17.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 17.10 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.
- 17.11 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 17.12 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 17.13 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 17.14 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 17.14.1 A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 17.14.2 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 17.14.3 O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 17.14.4 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.
- 17.15 Será considerada extinta a garantia:
- quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
  - no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n°. 05/2017.
- 17.16 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 17.17 A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 17.18 A garantia de execução é independente de eventual garantia de equipamentos/materiais/serviços previstos no Termo de Referência.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções estabelecidas na norma interna Nº JFES-ODF-2023/00003, de 29 de março de 2023.

## 19 ANEXOS

- 19.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 19.2 Anexo 3 – Composição do BDI;
- 19.3 Anexo 3.1 - Composição de BDI diferenciado;
- 19.4 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 19.5 Anexo 5 – Composição de encargos sociais – não optantes pelo SIMPLES;
- 19.6 Anexo 5.1 – Composição de encargos sociais – optantes pelo SIMPLES;
- 19.7 Anexo 6 – Tabela básica de pagamentos;
- 19.8 Anexo 7 – Cronograma Físico-Financeiro Básico;
- 19.9 Anexo 8 – Indicação de marca e modelo Especificações Técnicas;
- 19.10 Anexo 9 – Especificações Técnicas;
- 19.11 Anexo 10 – Projetos;
- 19.12 Anexo 11 – Modelo de Declaração de concordância com o Projeto básico.

### Observações:

1. Os projetos em dwg serão disponibilizados na página da licitação, bem como as planilhas em Excel;

Débora Rangel Machado Sardinha  
Analista Judiciária  
Núcleo de Obras e Manutenção

Carlos Chaves Damásio  
Analista Judiciário / Engenheiro Civil  
Divisão de Infraestrutura





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (MRC)

Objeto da contratação: Substituição do sistema de detecção de fumaça do Edifício Sede

ETAPA PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Risco 1: Licitação deserta ou fracassada		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 2-Pequeno nos objetivos
Risco pequeno		
Id.	Dano	
1	Atraso na contratação, com necessidade de repetição da licitação	
2	Não se concretiza a contratação	
Tratamento: Reduzir ou mitigar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Elaborar termo de referência detalhado de forma a permitir a mais ampla participação	unidade requisitante
2	Efetuar pesquisa de preços e análise de mercado em busca do maior número de concorrentes	unidade requisitante
Id.	Ação de contingência	Responsável
1	Realizar a repetição da licitação	agente da contratação

ETAPA SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
Risco 2: Seleção de Proposta com material inadequado ou de baixa qualidade		
Probabilidade: 3-Evento possível de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos
Risco médio		
Id.	Dano	
1	Serviços executados com baixa qualidade	
2	Problemas na renovação de Alvará do Corpo de Bombeiros	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Incluir no termo de referência dispositivos que exijam o atendimento às normas técnicas	unidade requisitante
2	Exigir indicação de marca dos produtos ofertados na licitação, como forma de habilitação	unidade requisitante

ETAPA GESTÃO DO CONTRATO		
Risco 3: Uso de materiais em desacordo com as especificações		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos
Risco médio		
Id.	Dano	
1	Durabilidade do objeto inferior à pretendida	
2	Prejuízo à Contratante	
3	Dificuldades na renovação de Alvará do Corpo de Bombeiros	
Tratamento: Evitar		
Id.	Ação preventiva	Responsável
1	Uso de marca e modelo de referência como elemento complementar às especificações técnicas	unidade requisitante

Classif. documental 30.01.01.01



JFESFOR202400935A



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO



2	Conferir os materiais antes de sua aplicação	fiscal do contrato
<b>Id.</b>	<b>Ação de contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	Devolução do material em desconformidade	fiscal do contrato
2	Solicitação de substituição do material já empregado e apuração de descumprimento contratual	gestor do contrato

Risco 4: Incêndio não detectado em decorrência de Central de alarme desabilitada		
Probabilidade: 2-Evento raro de ocorrer		Impacto: 4-Reversão muito difícil nos objetivos
Risco médio		
<b>Id.</b>	<b>Dano</b>	
1	Prejuízos ao patrimônio público móvel/imóvel	
2	Impossibilidade de prestação jurisdicional	
Tratamento: Evitar		
<b>Id.</b>	<b>Ação preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1	Prever que a substituição dos equipamentos seja feita em etapas e aos finais de semana, de forma a minimizar o tempo em que a central de alarme fica desabilitada	Unidade Requisitante
2	Fiscalização preventiva dos serviços, identificando eventuais desvios no planejamento dos serviços da Contratada	Fiscal do contrato

- assinado eletronicamente -  
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
DIRETOR DE NÚCLEO

- assinado eletronicamente -  
CARLOS CHAVES DAMÁSIO  
DIRETOR DE DIVISÃO

- assinado eletronicamente -  
MILTON MENEGAZ CUNHA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES Nº JFES-ETP-2024/00006**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O sistema de detecção de fumaça do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo foi instalado como parte das obras de construção do prédio, concluídas em 2010.

1.2. Desde então, o sistema vem sendo mantido através de contrato com empresa especializada e operado pela equipe da Divisão de Polícia Judiciária.

1.3. A experiência na manutenção do sistema evidenciou alguns problemas crônicos, tais como a complexidade do equipamento e, principalmente, o alto custo dos componentes. Para se ter uma ideia, um único sensor de fumaça da central existente custa algo em torno de R\$1.200,00 enquanto há no mercado equipamentos de boa qualidade com custo cerca de cinco vezes menos;

1.4. Tais limitações vêm causando situações que ampliam o risco de mau funcionamento do sistema, tais como disparos falsos recorrentes e até mesmo a demora na substituição de equipamentos danificados, visto que, além do alto custo dos componentes, a disponibilidade de fornecedores também é extremamente limitada;

1.5. Em 2023, diante da repetição de tais problemas, foi aventada a hipótese de substituição integral do sistema, primeiramente pelos técnicos responsáveis pela manutenção e após, pela própria equipe técnica da DIF após constatar os custos dos equipamentos de boa qualidade no mercado;

1.6. Diante do exposto, visando a eliminação dos problemas citados e a eventual redução nos custos de manutenção, foi planejada para 2024 a substituição integral do sistema.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

2.1. Os serviços estão previstos no Plano de Contratações Anual 2024 conforme PORTARIA SIGA Nº JFES-POR-2023/00085 de 10 de novembro de 2023.

2.1.1. Descrição do objeto no PAC - "Substituição do sistema de detecção de fumaça do edifício Sede", ID 48.

2.1.2. Objetivo estratégico: Despesa operacional, não vinculada a um objetivo estratégico específico.

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. A contratada deverá ser empresa cadastrada no Corpo de Bombeiros devendo a documentação comprobatória ser condição para o início dos serviços;

Classif. documental

30.01.01.01



JFESETP202400006A

3.2. O regime de contratação deverá ser o de empreitada por preço global, em razão de ser possível definir previamente todos os itens a serem instalados, bem como suas quantidades.

3.3. A avaliação prévia do local de execução não é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual a vistoria não é obrigatória.

3.4.A Contratada deverá demonstrar capacidade técnica para a execução, por meio de atestado com instalação de, pelo menos, 150 pontos de detecção. Esse número é aproximadamente, um quarto do número de detectores que serão instalados nessa contratação.

3.5 Considerando que o prazo estimado para execução dos serviços pretendidos é razoavelmente curto (90 dias) e que deverá demandar uma equipe reduzida e especializada, entendemos que, à priori, fica prejudicado o atendimento do que estabelece o Art. 8º da Resolução 114/2010, CNJ, quanto à obrigatoriedade de absorção na execução do contrato, de egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

#### 04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1. As quantidades a serem realizadas, estão representadas em planilha orçamentária estimativa abaixo, apurada com base nos projetos existentes e em levantamentos feitos nos locais de execução:

Item	Descrição	Un	QTD
01.01	Fornecimento e instalação de painel repetidor, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	1
01.02	Fornecimento e instalação de módulo de endereçamento para uso em equipamento convencional, 24Vcc, inclusive teste de funcionamento	pç	32
01.03	Fornecimento e instalação de detector óptico de fumaça analógico endereçável, 24Vcc, inclusive base, configuração e teste de funcionamento	pç	556
01.04	Fornecimento e instalação de detector termovelocimétrico de temperatura analógico endereçável, 24Vcc, inclusive base, configuração e teste de funcionamento	pç	33
01.05	Fornecimento e instalação de acionadores manuais endereçáveis sem sirene, inclusive configuração e teste de funcionamento	pç	39
01.06	Fornecimento e instalação de central de detecção e alarme de incêndio completa, inclusive fonte secundária para alimentação das sirenes, com baterias inclusas, para 1.000 endereços e 5 laços tipo A e B, no mínimo, inclusive configuração dos pontos, teste de funcionamento e	pç	1
01.07	treinamento da equipe de manutenção da SJES.	pç	23
	Fornecimento e instalação de módulo isolador de linha		

#### 05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

5.1. Alternativas de solução para a necessidade



5.1.1. A primeira alternativa seria a aquisição dos materiais para execução direta através dos profissionais alocados no contrato de manutenção de sistemas de incêndio. Como benefício principal dessa alternativa podemos citar a economicidade. Ocorre que o número de itens a serem substituídos inviabiliza de pronto o uso da mão de obra disponível, tanto no que diz respeito às vedações contratuais, quanto no que tange à disponibilidade de tempo dos profissionais;

5.1.2. A segunda alternativa que se apresenta, amplamente adotada pelo mercado, é a realização de contratação única capaz de suprir plenamente a necessidade. Nesse caso, a vantagem reside na realização de uma única licitação, bem como a gestão de um único contrato. Diante das particularidades do objeto, que exigem a execução por empresa especializada, bem como a vantagem de se ter uma única empresa responsável tanto pela garantia dos componentes como também pela garantia dos serviços, essa alternativa se mostra, no caso a mais vantajosa para a administração;

## 06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor global da contratação, conforme planilha orçamentária estimativa, é de R\$ 304.283,90 (trezentos e quatro mil duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

6.2 Foi elaborado relatório de pesquisa de preços, que segue juntado aos autos

## 07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

7.1. Desativação e remoção dos equipamentos existentes;

7.2. Fornecimento e instalação de painel repetidor, 24Vcc, inclusive configuração e teste de funcionamento;

7.3. Fornecimento e instalação de módulos de endereçamento para uso em equipamento convencional, 24Vcc, inclusive teste de funcionamento;

7.4. Fornecimento e instalação de detectores óticos de fumaça analógicos endereçáveis, 24Vcc, com base, inclusive configuração e teste de funcionamento;

7.5. Fornecimento e instalação de detectores termovelocimétricos de temperatura analógicos endereçáveis, 24Vcc, com base, inclusive configuração e teste de funcionamento;

7.7. Fornecimento e instalação de central de detecção e alarme de incêndio completa, inclusive fonte secundária para alimentação das sirenes, com baterias inclusas para 1.000 endereços e 5 laços tipo B, no mínimo, inclusive configuração dos pontos, teste de funcionamento e treinamento da equipe de manutenção da SJES.

7.8 Adequações elétricas na sala de videomonitoramento;

7.9 Embalagem e entrega dos dispositivos removidos à fiscalização do Contratante.

## 08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Tendo em vista a contratação de natureza especializada, bem como a criticidade do sistema envolvido, exigindo objetividade na identificação de



responsabilidades por eventuais falhas e assertividade em sua solução, foi descartada a hipótese de parcelamento da contratação.

#### 09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Funcionamento adequado do sistema de detecção de fumaça do edifício Sede mitigando risco de incêndio amplo, na medida em que propicia o combate de eventual ocorrência em fase inicial.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Alinhamento pleno das atividades com a Divisão de Polícia Judiciária.

10.2 Planejamento das atividades visando minimizar a interrupção do funcionamento do sistema.

10.3 Comunicação adequada aos usuários.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

11.1 Manutenção dos sistemas de combate a incêndio.

#### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1 Foram identificados como possíveis impactos ambientais aqueles decorrentes da destinação inadequada dos materiais a serem removidos, tais como detectores, bases, centrais, módulos, etc. No entanto, considerando seu alto valor comercial, os detectores, módulos e a central de alarme deverão ser entregues à fiscalização da Contratante. Os itens serão objeto de desfazimento futuro, por meio do processo específico.

12.2 Outra premissa desta contratação é o reaproveitamento da infraestrutura existente. Deverão ser reaproveitados, portanto, todos os cabos, terminais e eletrodutos do sistema existente. A geração de resíduos, portanto, será mínima.

12.3 Conforme orientações do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal, instituído pela Portaria CJF nº 96, de 10.02.2023, será inserida no termo de referência, item contendo a obrigação da contratada observar os critérios, diretrizes e procedimentos para a gestão dos resíduos, estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e na Resolução nº 307, de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), observando ainda as demais legislações pertinentes

12.4 Considerando o ciclo de vida dos equipamentos, caberá à Contratada durante o período de garantia estabelecido no contrato, se responsabilizar por recolher as peças defeituosas e dar a destinação ambientalmente adequada àquelas em que o reparo for inviável;

12.5 Após o término da vida útil dos equipamentos, ou em caso de dano irreparável já tendo expirado o período de garantia, a Contratante providenciará o encaminhamento das peças a centro municipal de coleta de resíduos eletrônicos.



### 13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1 Após os estudos realizados, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação planejada aos objetivos pretendidos.

Vitória, 05 de abril de 2024.

- assinado eletronicamente -  
CARLOS CHAVES DAMÁSIO  
DIRETOR DE DIVISÃO  
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA

- assinado eletronicamente -  
DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
DIRETOR DE NÚCLEO  
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO

- assinado eletronicamente -  
MILTON MENEGAZ CUNHA  
TÉCNICO JUDICIÁRIO  
NÚCLEO DE OBRAS E MANUTENÇÃO



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo



<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>	<b>B.D.I.</b>	<b>B.D.I. dif</b>	<b>Encargos Sociais</b>
SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA DO ED SEDE	SINAPI - 01/2024 - Espírito Santo SBC - 02/2024 - Espírito Santo IOPES - 12/2023 - Espírito Santo	24,87%	15,28%	Não Desonerado: Horista: 115,99% Mensalista: 72,46%

**ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
<b>1</b>			<b>FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS - SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ANEXO 8 - MARCAS DE REFERÊNCIA SKYFIRE, TELETEK E INTELBRÁS (BDI DIFERENCIADO) -</b>					<b>210.950,51</b>
1.1	JFES-INC-007	Próprio	FORNECIMENTO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA, NO MÍNIMO, 1000 ENDEREÇOS E 5 LAÇOS TIPOS B, INCLUSIVE BATERIAS E FONTE SECUNDÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO DAS SIRENES	UND	1	18.858,23	21.739,76 (15,28%)	21.739,76
1.2	JFES-INC-008	Próprio	FORNECIMENTO DE PAINEL REPETIDOR DE SINAL	UND	1	3.891,28	4.485,86 (15,28%)	4.485,86
1.3	JFES-INC-012	Próprio	FORNECIMENTO DE DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, COM BASE	UND	556	221,38	255,20 (15,28%)	141.891,20
1.4	JFES-INC-013	Próprio	FORNECIMENTO DE DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL, COM BASE	UND	33	221,72	255,59 (15,28%)	8.434,47
1.5	JFES-INC-015	Próprio	FORNECIMENTO DE MÓDULO ISOLADOR DE LINHA	UND	23	254,78	293,71 (15,28%)	6.755,33
1.6	JFES-INC-030	Próprio	FORNECIMENTO DE ACIONADORES MANUAIS ENDEREÇÁVEIS, SEM SIRENE	UND	39	233,90	269,63 (15,28%)	10.515,57



JFESMEM202400950A



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.7	JFES-INC-032	Próprio	FORNECIMENTO DE MÓDULO ENDEREÇÁVEL PARA ACIONAMENTO DE SIRENE CONVENCIONAL 24VVcc	UND	32	464,32	535,26 (15,28%)	17.128,32
<b>2</b>			<b>INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>					<b>86.459,61</b>
2.1	JFES-INC-035	Próprio	INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE FUMAÇA, ENDEREÇÁVEL, COM BASE, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	UND	556	50,90	63,55	35.333,80
2.2	JFES-INC-036	Próprio	INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE TEMPERATURA, ENDEREÇÁVEL, COM BASE, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	UND	33	50,90	63,55	2.097,15
2.3	JFES-INC-037	Próprio	INSTALAÇÃO DE MÓDULO ISOLADOR DE LAÇO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	UND	23	101,80	127,11	2.923,53
2.4	JFES-INC-038	Próprio	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, MÍNIMO DE 5 LAÇOS (serviço executado em final de semana)	UND	1	2.443,20	3.050,82	3.050,82
2.5	JFES-INC-039	Próprio	INSTALAÇÃO DE PAINEL REPETIDOR DE SINAL (serviço executado em final de semana)	UND	1	203,60	254,23	254,23
2.6	JFES-INC-040	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL SEM SIRENE, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	UND	39	101,80	127,11	4.957,29
2.7	JFES-INC-041	Próprio	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE CONTROLE ENDEREÇÁVEL PARA ACIONAMENTO DE SIRENE CONVENCIONAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	UND	32	101,80	127,11	4.067,52
2.8	JFES-INC-033	Próprio	CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO SISTEMA NA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	UND	684	38,17	47,66	32.599,44
2.9	JFES-INC-034	Próprio	CONFIGURAÇÃO DE PAINEL REPETIDOR DE SINAL	UND	1	814,40	1.016,94	1.016,94
2.10	JFES-INC-027	Próprio	REMOÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO EXISTENTE	UND	1	127,25	158,89	158,89
<b>3</b>			<b>ADEQUAÇÕES SALA DE VIDEOMONITORAMENTO</b>					<b>2.096,34</b>
3.1	JFES-ELE-074	Próprio	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS / CONDULETES PVC OU METÁLICOS APARENTES EM TETO/PAREDE, COM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADA DE SINAPI 97662)	M	6	3,85	4,80	28,80



JFESMEM202400950A



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.2	JFES-ELE-077	Próprio	RECOLHIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. (ADAPTADA DE SINAPI 104792)	M	90	0,37	0,46	41,40
3.3	JFES-ELE-071	Próprio	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 100X50 CHAPA 18 COM TAMPA - ADAPTADA DE SBC 060107	M	3	70,46	87,98	263,94
3.4	JFES-ELE-072	Próprio	TÊ DE DESCIDA VERTICAL 100x100mm PARA ELETROCALHA CHAPA 18	UNIDADE	1	78,02	97,42	97,42
3.5	JFES-ELE-078	Próprio	FLANGE PARA ELETROCALHA 100mm CHAPA 18	UNIDADE	1	16,98	21,20	21,20
3.6	JFES-ELE-073	Próprio	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100mm CHAPA 18	UNIDADE	2	15,66	19,55	39,10
3.7	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11	10,13	12,64	139,04
3.8	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	11,29	14,09	56,36
3.9	73542	SINAPI	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	CJ	2	2,30	2,87	5,74
3.10	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	13,42	16,75	33,50
3.11	058120	SBC	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	UN	2	48,08	60,03	120,06
3.12	JFES-ELE-079	Próprio	CONECTOR DE ALUMÍNIO, COM ROSCA, PARA CONDULETE 3/4" (ADAPTADA IOPEs 151508)	und	4	3,22	4,02	16,08
3.13	061874	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1""	UN	2	38,04	47,50	95,00
3.14	061551	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1""	M	1	34,61	43,21	43,21
3.15	JFES-ELE-081	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" DIRETAMENTE NA LAJE POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO U (ADAPTADA DE SINAPI 91185)	M	17	24,41	30,48	518,16
3.16	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (24M PRETO E 12M VERDE)	M	36	3,96	4,94	177,84
3.17	058561	SBC	CABO DE COBRE BLINDADO C/FITA POLIESTER P/ ALARME INC.2X1,50	M	13	14,52	18,13	235,69



JFESMEM202400950A



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**ANEXO 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA**

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
3.18	JFES-ELE-076	Próprio	PASSAGEM DE CABOS EM ELETRODUTO DE PVC - MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91926)	M	90	1,46	1,82	163,80
<b>4</b>			<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					<b>4.777,44</b>
4.1	JFES-SIN-016	Próprio	IDENTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME DE INCÊNDIO, COM ETIQUETA AUTOADESIVA	UND	684	2,25	2,80	1.915,20
4.2	JFES-INC-028	Próprio	TREINAMENTO OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	UND	1	522,88	652,92	652,92
4.3	JFES-SER-007	Próprio	LIMPEZA E EMBALAGEM INDIVIDUAL DE DISPOSITIVOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO EM CAIXAS DE PAPELÃO NOVAS, INCLUSIVE IDENTIFICAÇÃO	UND	684	2,59	3,23	2.209,32

**Total sem BDI** 257.752,85  
**Total do BDI** 46.531,05  
**Total Geral** 304.283,90

AUTOR DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA  
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
CREA Nº 5.488D/ES

**Observações:**

1. Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha orçamentária
2. Não alterar as quantidades e descrição dos itens
3. Remover ou alterar as colunas Código e Banco



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:19:22.  
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:00.  
Documento Nº: 4047980.35633805-8003 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633805-8003>



JFESMEM202400950A

	<b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>
<b>ANEXO 3 - CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI</b>	

<b>Em que:</b> PV = Preço de Venda; CD = Custo Direto; BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	<b>Em que:</b> AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central; S = taxa representativa de Seguros; R = taxa representativa de Riscos;	G = taxa representativa de Garantias; DF = taxa representativa das Despesas Financeiras; L = taxa representativa do Lucro; I = taxa representativa da incidência de Impostos.
NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.		

**PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU**

DESCRIÇÃO	1º QUANTIL		3º QUANTIL		MÉDIO		ADOTADO	
	A. Central	Lucro						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	3,00%	6,16%	5,50%	8,96%	4,00%	7,40%	4,00%	7,40%
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS								
DESPESAS FINANCEIRAS		0,59%		1,39%		1,23%		1,23%
SEGURO + GARANTIAS		0,80%		1,00%		0,80%		0,80%
RISCOS		0,97%		1,27%		1,27%		1,27%
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:		4,65%		8,65%		5,40%		7,65%
ISS		1,00%		5,00%		3,00%		4,00%
PIS		0,65%		0,65%		0,65%		0,65%
CONFINS		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)				4,50%				

**PERCENTUAL DE BDI CALCULADO => 24,87%**

RESUMO		
DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO	
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	4,00%	
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,80%	
R = taxa representativa de Riscos;	1,27%	
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	1,23%	
L = taxa representativa do Lucro;	7,40%	
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	7,65%	

**FÓRMULA:**  $BDI = (((1+AC+SG+R) \times (1+DF) \times (1+L)) / (1+I)) - 1$

- Observações:
- Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.
  - Percentual do ISS - ISS é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Foi considerada a redução de 20% na base de cálculo, conforme Art. 19 da Lei municipal nº 6075/2003 (Vitória/ES). Portanto, considera-se que os materiais correspondem à 20% do valor da contratação. Logo, o percentual de ISS a ser adotado será de 80% de 5%, que é igual a 4%.
  - Foi considerada a **mão de obra NÃO desonerada** na cotação dos serviços. Caso os licitantes trabalhem no regime de desoneração da folha de pagamentos, deverá ser incluído na planilha de composição do BDI o percentual de 4,50% referente a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB.
  - Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de cor
  - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI  
 ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
 CREA Nº 5.488D/ES



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:19:41.  
 Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:01.  
 Documento Nº: 4047980.35633806-8002 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633806-8002>

	<b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO</b>
<b>ANEXO 3.1 - CÁLCULO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETA - BDI PARA MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>	

<b>Em que:</b>	<b>Em que:</b>	G = taxa representativa de Garantias;
PV = Preço de Venda;	AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;
CD = Custo Direto;	S = taxa representativa de Seguros;	L = taxa representativa do Lucro;
BDI = Benefício e Despesas Indiretas (lucro e despesas indiretas);	R = taxa representativa de Riscos;	I = taxa representativa da incidência de Impostos.
NOTA: A fórmula adotada para o cálculo do BDI é a desenvolvida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, apresentado no âmbito do acórdão TC 2622/2013.		

**PERCENTUAIS DOS COMPONENTES DO BDI SUGERIDOS PELO TCU**

DESCRIÇÃO	1º QUARTIL		3º QUARTIL		MÉDIO		ADOTADO	
	A. Central	Lucro						
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO								
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	1,50%	3,50%	4,49%	6,22%	3,45%	5,11%	3,45%	5,11%
DESPESAS FINANCEIRAS		0,85%		1,11%		0,85%		0,85%
SEGURO + GARANTIAS		0,30%		0,82%		0,48%		0,48%
RISCOS		0,56%		0,89%		0,85%		0,85%
PERCENTUAL TOTAL DOS TRIBUTOS:		4,65%		8,65%		5,40%		3,65%
ISS		N/A		N/A		N/A		N/A
PIS		0,65%		0,65%		0,65%		0,65%
CONFINS		3,00%		3,00%		3,00%		3,00%
CPRB (No caso de desoneração da folha de pagamento)				4,50%				

<b>PERCENTUAL DE BDI CALCULADO =&gt;</b>	<b>15,28%</b>
--	---------------

RESUMO	
DESCRIÇÃO DOS ITENS	ADOTADO
AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;	3,45%
SG = taxa representativa de Seguros + Garantias	0,48%
R = taxa representativa de Riscos;	0,85%
DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;	0,85%
L = taxa representativa do Lucro;	5,11%
I = taxa representativa da incidência de Impostos.	3,65%
<b>FÓRMULA: BDI = (((1+AC+SG+R) X (1+DF) X (1+L)) / (1-I))-1</b>	

**Observações:**

- 1 - Os percentuais de PIS e COFINS adotados referem-se a pessoas jurídicas sujeitas ao regime de incidência cumulativa. Eventuais ajustes devem ser feitos pelos licitantes de acordo com sua situação tributária.
- 2 - Para alterar os percentuais adotados para a composição de BDI, utilizar as células de cor
- 3 - Alterar o nome e o CREA/CAU do autor da planilha.

AUTOR DA PLANILHA REFERENCIAL DE BDI  
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA



JFESMEM/202400950A



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

**Composições Analíticas com Preço Unitário**  
**SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA DO ED SEDE**

**Bancos**  
SINAPI - 01/2024 - Espírito Santo  
SBC - 02/2024 - Espírito Santo  
IOPES - 12/2023 - Espírito Santo

**B.D.I.**  
24,87%

**Encargos Sociais**  
Não Desonerado:  
Horista: 115,99%  
Mensalista: 72,46%

**Anexo 4 - Composições Analíticas com Preço Unitário**

**Composições Principais**

1.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-007	Próprio	FORNECIMENTO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL PARA, NO MÍNIMO, 1000 ENDEREÇOS E 5 LAÇOS TIPOS B, INCLUSIVE BATERIAS E FONTE SECUNDÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO DAS SIRENES	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Insumo	JFES-INS-INC-002	Próprio	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, MÍNIMO DE 1000 ENDEREÇOS E 5 LAÇOS TIPO B, INCLUSIVE BATERIAS E FONTE SECUNDÁRIA PARA ALIMENTAÇÃO DAS SIRENES	Material	UND	1,0000000	18.858,23	18.858,23
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>18.858,23</b>
1.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-008	Próprio	FORNECIMENTO DE PAINEL REPETIDOR DE SINAL	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Insumo	JFES-INS-INC-003	Próprio	PAINEL REPETIDOR DE SINAL PARA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIOE	Material	UND	1,0000000	3.891,28	3.891,28
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>3.891,28</b>
1.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-012	Próprio	FORNECIMENTO DE DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, COM BASE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Insumo	JFES-INS-INC-007	Próprio	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, COM BASE	Material	UND	1,0000000	221,38	221,38
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>221,38</b>
1.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-013	Próprio	FORNECIMENTO DE DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL, COM BASE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Insumo	JFES-INS-INC-008	Próprio	DETECTOR DE TEMPERATURA, ENDEREÇÁVEL	Material	UND	1,0000000	221,72	221,72
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>221,72</b>



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:20:02.  
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:04.  
Documento Nº: 4047980.35633810-7977 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633810-7977>



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

1.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-015	Próprio	FORNECIMENTO DE MÓDULO ISOLADOR DE LINHA	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Insumo	JFES-INS-INC-010	Próprio	MÓDULO ISOLADOR DE LINHA (curto-circuito)	Material	UND	1,0000000	254,78	254,78
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>254,78</b>

1.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-030	Próprio	FORNECIMENTO DE ACIONADORES MANUAIS ENDEREÇÁVEIS, SEM SIRENE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Insumo	JFES-INS-INC-011	Próprio	ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL SEM SIRENE	Material	UND	1,0000000	233,90	233,90
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>233,90</b>

1.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-032	Próprio	FORNECIMENTO DE MÓDULO ENDEREÇÁVEL PARA ACIONAMENTO DE SIRENE CONVENCIONAL 24VVcc	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Insumo	JFES-INS-INC-012	Próprio	MÓDULO DE CONTROLE (RELÉ) ENDEREÇÁVEL PARA ACIONAMENTO DE SIRENE CONVENCIONAL 24VVcc	Material	UND	1,0000000	464,32	464,32
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>464,32</b>

2.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-035	Próprio	INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE FUMAÇA, ENDEREÇÁVEL, COM BASE, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-004	Próprio	ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	58,48	29,24
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-005	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	43,32	21,66
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>50,90</b>

2.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-036	Próprio	INSTALAÇÃO DE DETECTOR DE TEMPERATURA, ENDEREÇÁVEL, COM BASE, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-004	Próprio	ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	58,48	29,24
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-005	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	43,32	21,66
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>50,90</b>



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-037	Próprio	INSTALAÇÃO DE MÓDULO ISOLADOR DE LAÇO, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-004	Próprio	ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	58,48	58,48
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-005	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	43,32	43,32
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>101,80</b>

2.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-038	Próprio	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, MÍNIMO DE 5 LAÇOS (serviço executado em final de semana)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-004	Próprio	ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	58,48	1.403,52
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-005	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	24,0000000	43,32	1.039,68
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>2.443,20</b>

2.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-039	Próprio	INSTALAÇÃO DE PAINEL REPETIDOR DE SINAL (serviço executado em final de semana)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-004	Próprio	ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	58,48	116,96
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-005	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	43,32	86,64
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>203,60</b>

2.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-040	Próprio	INSTALAÇÃO DE ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL SEM SIRENE, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-004	Próprio	ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	58,48	58,48
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-005	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	43,32	43,32
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>101,80</b>



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

2.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-041	Próprio	INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE CONTROLE ENDEREÇÁVEL PARA ACIONAMENTO DE SIRENE CONVENCIONAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DO EXISTENTE (serviço executado em final de semana)	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-004	Próprio	ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	58,48	58,48
Composição Auxiliar	JFES-MOBR-005	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	43,32	43,32
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>101,80</b>

2.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-033	Próprio	CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO SISTEMA NA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	29,24	21,93
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,7500000	21,66	16,24
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>38,17</b>

2.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-034	Próprio	CONFIGURAÇÃO DE PAINEL REPETIDOR DE SINAL	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0000000	29,24	467,84
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0000000	21,66	346,56
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>814,40</b>

2.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-027	Próprio	REMOÇÃO DE CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO EXISTENTE	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5000000	29,24	73,10
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,5000000	21,66	54,15
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>127,25</b>



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-074	Próprio	REMOÇÃO DE ELETRODUTOS / CONDULETES PVC OU METÁLICOS APARENTES EM TETO/PAREDE, COM REAPROVEITAMENTO (ADAPTADA DE SINAPI 97662)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1200000	29,24	3,50
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0166000	21,66	0,35
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>3,85</b>

3.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-077	Próprio	RECOLHIMENTO DE CABOS ELÉTRICOS, COM SEÇÃO DE ATÉ 2,5 MM², DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. (ADAPTADA DE SINAPI 104792)	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0045000	29,24	0,13
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0128000	19,26	0,24
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>0,37</b>

3.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-071	Próprio	ELETROCALHA LISA TIPO ""U"" 100X50 CHAPA 18 COM TAMPA - ADAPTADA DE SBC 060107	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	29,24	14,62
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	21,66	10,83
Insumo	000207	SBC	ELETROCALHA LISA TIPO "U" 100x50mm CHAPA 18 PRE-GALVANIZADA	Material	M	1,1000000	22,70	24,97
Insumo	000214	SBC	ELETROCALHA - TAMPA DE ENCAIXE PARA ELETROCALHA 100mm CHAPA 24	Material	UN	0,3330000	60,20	20,04
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>70,46</b>

3.4	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-072	Próprio	TÊ DE DESCIDA VERTICAL 100x100mm PARA ELETROCALHA CHAPA 18	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	UNIDADE			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	29,24	7,31
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2500000	21,66	5,41
Insumo	036775	SBC	ELETROCALHA - TE VERTICAL DE DESCIDA 100x100mm CHAPA 20	Material	UN	1,0000000	65,30	65,30
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>78,02</b>



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.5	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-078	Próprio	FLANGE PARA ELETROCALHA 100mm CHAPA 18	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	29,24	4,38
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	21,66	3,24
Insumo	079522	SBC	ELETROCALHA - ACOPLAMENTO (CONEXAO) 100x50mm CHAPA 20	Material	UN	1,0000000	9,36	9,36
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>16,98</b>

3.6	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-073	Próprio	TERMINAL PARA ELETROCALHA 100mm CHAPA 18	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UNIDADE			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	29,24	4,38
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1500000	21,66	3,24
Insumo	008299	SBC	ELETROCALHA - TERMINAL DE FECHAMENTO 100x100mm CHAPA 18	Material	UN	1,0000000	8,04	8,04
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>15,66</b>

3.7	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91863	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1190000	21,66	2,57
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1190000	29,24	3,47
Insumo	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4 ", SEM LUVA	Material	M	1,0170000	4,03	4,09
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>10,13</b>

3.8	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91884	SINAPI	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1970000	21,66	4,26
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1970000	29,24	5,76
Insumo	00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	1,27	1,27
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>11,29</b>



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.9	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	73542	SINAPI	BUCHA/ARRUELA ALUMINIO 3/4" - P	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	CJ			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0100000	21,66	0,21
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0100000	29,24	0,29
Insumo	00039175	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	1,19	1,19
Insumo	00039209	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	0,61	0,61
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>2,30</b>
3.10	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91890	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2060000	21,66	4,46
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2060000	29,24	6,02
Insumo	00001879	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	Material	UN	1,0000000	2,94	2,94
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>13,42</b>
3.11	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	058120	SBC	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4 COM KIT DE VEDACAO IP54	INSTALACOES ELETRICAS - DETECCAO DE INCENDIO	UN			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5200000	21,66	11,26
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5200000	29,24	15,20
Insumo	036431	SBC	CONDULETE ALUMINIO MULTIPLO X 3/4" COM TAMPA TRAMONTINA	Material	UN	1,0000000	12,25	12,25
Insumo	036432	SBC	KIT DE VEDACAO 3/4 PARA CONDULETE IP54 TRAMONTINA	Material	UN	1,0000000	9,37	9,37
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>48,08</b>



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.12	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-079	Próprio	CONECTOR DE ALUMÍNIO, COM ROSCA, PARA CONDULETE 3/4" (ADAPTADA IOPEs 151508)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	und			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0100000	29,24	0,29
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0100000	21,66	0,21
Insumo	JFES-INS-ELE-096	Próprio	CONECTOR/ADAPTADOR TIPO ROSCA, EM ALUMÍNIO, PARA CONDULETE 3/4"	Material	UND	1,0000000	2,72	2,72
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>3,22</b>

3.13	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	061874	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1"	INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS	UN			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6380000	21,66	13,81
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6380000	29,24	18,65
Insumo	006895	SBC	BOX ALUMINIO RETO PARA ELETRODUTO 1" TRAMONTINA	Material	UN	1,0000000	5,58	5,58
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>38,04</b>

3.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	061551	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1"	INSTALACOES ELETRICAS - ELETRODUTOS	M			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3050000	21,66	6,60
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,3050000	29,24	8,91
Insumo	087016	SBC	ELETRODUTO FLEXIVEL SEALTUBE 1"	Material	M	1,0000000	19,10	19,10
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>34,61</b>

3.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-081	Próprio	FIXAÇÃO DE ELETRODUTO 3/4" DIRETAMENTE NA LAJE POR MEIO DE ABRAÇADEIRAS GALVANIZADAS TIPO U (ADAPTADA DE SINAPI 91185)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M			
Composição Auxiliar	88264	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,6537000	29,24	19,11
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1486000	21,66	3,21
Insumo	00004350	SINAPI	BUCHA DE NYLON, DIAMETRO DO FURO 8 MM, COMPRIMENTO 40 MM, COM PARAFUSO DE ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA, FENDA SIMPLES, 4,8 X 50 MM	Material	UN	2,0000000	0,63	1,26
Insumo	00039138	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	Material	UN	1,0000000	0,83	0,83
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>24,41</b>



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

3.16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	91926 SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (24M PRETO E 12M VERDE)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	21,66	0,62
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	29,24	0,84
Insumo	00001014 SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	Material	M	1,2434000	1,99	2,47
Insumo	00021127 SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	Material	UN	0,0094000	4,12	0,03
<b>Valor total sem BDI</b>							<b>3,96</b>

3.17	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	058561 SBC	CABO DE COBRE BLINDADO C/FITA POLIESTER P/ ALARME INC.2X1,50	INSTALACOES ELETRICAS - DETECCAO DE INCENDIO	M			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	21,66	2,16
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	29,24	2,92
Insumo	036469 SBC	CABO DE COBRE BLINDADO COM FITA POLIESTER PARA ALARME INCENDIO 105C 2x0,75mm2	Material	M	1,0200000	4,61	4,70
Insumo	036470 SBC	CABO DE COBRE BLINDADO COM FITA POLIESTER PARA ALARME INCENDIO 105C 2x1,5mm2	Material	M	1,0200000	4,65	4,74
<b>Valor total sem BDI</b>							<b>14,52</b>

3.18	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-ELE-076 Próprio	PASSAGEM DE CABOS EM ELETRODUTO DE PVC - MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO. (ADAPTADA DE SINAPI 91926)	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E	M			
Composição Auxiliar	88247 SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	21,66	0,62
Composição Auxiliar	88264 SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0290000	29,24	0,84
<b>Valor total sem BDI</b>							<b>1,46</b>



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:20:02.  
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:04.  
Documento Nº: 4047980.35633810-7977 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633810-7977>



JFESMEM202400950A

Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

4.1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SIN-016	Próprio	IDENTIFICAÇÃO DE DISPOSITIVOS DE ALARME DE INCÊNDIO, COM ETIQUETA AUTOADESIVA	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0330000	21,66	0,71
Insumo	JFES-INS-SIN-012	Próprio	FITA AUTO-ADESIVA PARA ROTULADORA PORTÁTIL	Material	UND	0,0200000	63,00	1,26
Insumo	JFES-INS-SIN-011	Próprio	ROTULADORA PORTÁTIL BROTHER PT-80	Material	UND	0,0012000	234,00	0,28
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>2,25</b>

4.2	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-INC-028	Próprio	TREINAMENTO OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	UND			
Composição Auxiliar	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,0000000	32,68	522,88
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>522,88</b>

4.3	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-SER-007	Próprio	LIMPEZA E EMBALAGEM INDIVIDUAL DE DISPOSITIVOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO EM CAIXAS DE PAPELÃO NOVAS, INCLUSIVE IDENTIFICAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UND			
Composição Auxiliar	88316	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0830000	19,26	1,59
Insumo	JFES-INS-DIV-001	Próprio	CAIXA DE PAPELÃO 15x15x15cm	Material	UND	1,0000000	1,00	1,00
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>2,59</b>

Composições Auxiliares

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-MOBR-005	Próprio	AUXILIAR DE ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H			
Composição Auxiliar	95316	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA AUXILIAR DE ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	0,69	1,38
Insumo	00000247	SINAPI	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	16,17	32,34
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTAÇÃO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2,0000000	0,68	1,36
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2,0000000	0,69	1,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2,0000000	1,34	2,68



Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2,0000000	0,04	0,08
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,0000000	0,85	1,70
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,0000000	1,20	2,40
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>43,32</b>

	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	JFES-MOBR-004	Próprio	ELETRICISTA SINAPI COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E HORA EXTRAORDINÁRIA (100%)	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H			
Composição Auxiliar	95332	SINAPI	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ELETRICISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	2,0000000	1,00	2,00
Insumo	00002436	SINAPI	ELETRICISTA (HORISTA)	Mão de Obra	H	2,0000000	23,44	46,88
Insumo	00037370	SINAPI	ALIMENTACAO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2,0000000	0,68	1,36
Insumo	00037371	SINAPI	TRANSPORTE - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2,0000000	0,69	1,38
Insumo	00037372	SINAPI	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2,0000000	1,34	2,68
Insumo	00037373	SINAPI	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	Material	H	2,0000000	0,04	0,08
Insumo	00043460	SINAPI	FERRAMENTAS - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,0000000	0,85	1,70
Insumo	00043484	SINAPI	EPI - FAMILIA ELETRICISTA - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	Material	H	2,0000000	1,20	2,40
<b>Valor total sem BDI</b>								<b>58,48</b>

AUTOR DAS COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS  
ENG. CIVIL DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA  
CREA Nº 5.488D/ES

**Observações:**

1. Alterar o nome e o CREA/CAU do autor das composições de preços unitários
2. Remover ou alterar as colunas Código e Banco



Assinado com senha por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:20:02.  
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:04.  
Documento Nº: 4047980.35633810-7977 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633810-7977>



JFESMEM202400950A

**ANEXO 5**

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - NÃO OPTANTES SIMPLES**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,27%</b>	<b>17,97%</b>	<b>47,27%</b>	<b>17,97%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12,53%</b>	<b>9,51%</b>	<b>12,53%</b>	<b>9,51%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,20%	17,87%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,52%	0,39%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,57%</b>	<b>18,39%</b>	<b>7,18%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>86,44%</b>	<b>48,85%</b>	<b>115,99%</b>	<b>72,46%</b>



JFESMEM202400950A



### ANEXO 5.1

#### ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA - OPTANTES PELO SIMPLES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A3	SENAI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>13,70%</b>	<b>13,70%</b>	<b>33,70%</b>	<b>33,70%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso semanal remunerado	17,92%	Não incide	17,92%	Não incide
B2	Feriados	4,31%	Não incide	4,31%	Não incide
B3	Auxílio - enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de chuva	1,38%	Não incide	1,38%	Não incide
B8	Auxílio acidente de trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias gozadas	10,87%	8,26%	10,87%	8,26%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,27%</b>	<b>17,97%</b>	<b>47,27%</b>	<b>17,97%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso prévio indenizado	5,81%	4,41%	5,81%	4,41%
C2	Aviso prévio trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias indenizadas	2,68%	2,04%	2,68%	2,04%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	3,41%	2,59%	3,41%	2,59%
C5	Indenização adicional	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12,53%</b>	<b>9,51%</b>	<b>12,53%</b>	<b>9,51%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,35%	3,16%	8,35%	3,16%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso prévio Trabalhado e Reincidência de FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,49%	0,37%	0,49%	0,37%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,53%</b>	<b>8,84%</b>	<b>3,53%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>82,34%</b>	<b>44,71%</b>	<b>102,34%</b>	<b>64,71%</b>



PODER JUDICIÁRIO  
Justiça Federal de Primeiro Grau  
Seção Judiciária do Espírito Santo

SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA DO ED SEDE

ANEXO 6 - TABELA BÁSICA DE PAGAMENTOS

Item	Descrição	VALOR DO EVENTO	% EVENTO
1	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO	24.790,58	8,14719%
2	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO LAÇO 1, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DISPOSTIVOS ANTIGOS	47.467,61	15,59978%
3	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO LAÇO 2, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DISPOSTIVOS ANTIGOS	51.939,31	17,06936%
4	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO LAÇO 3, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DISPOSTIVOS ANTIGOS	55.749,68	18,32160%
5	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO LAÇO 4, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DISPOSTIVOS ANTIGOS	55.749,68	18,32160%
6	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DO LAÇO 5, INCLUSIVE REMOÇÃO DOS DISPOSTIVOS ANTIGOS	55.749,68	18,32160%
7	CONCLUSÃO DA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO PAINEL REPETIDOR	5.804,69	1,90766%
8	CONCLUSÃO DA IDENTIFICAÇÃO DOS DISPOSITIVOS NOVOS INSTALADOS	1.915,20	0,62941%
9	CONCLUSÃO DA LIMPEZA, EMBALAGEM, IDENTIFICAÇÃO E ENTREGA DOS DISPOSITIVOS REMOVIDOS	2.209,32	0,72607%
10	CONCLUSÃO DO TREINAMENTO DA OPERAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA	652,92	0,21458%
11	CONCLUSÃO DAS ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS NA SALA DE VIDEOMONITORAMENTO	2.096,34	0,68894%
12	REMOÇÃO DA CENTRAL DE ALARME EXISTENTE	158,89	0,05222%
	<b>TOTAL</b>	<b>304.283,90</b>	<b>100,00000%</b>



JFESMEM/2024/00950A



 <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> <b>Seção Judiciária do Espírito Santo</b>								
<b>ANEXO 07</b>								
<b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA DO ED SEDE</b>								
<b>CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO BÁSICO</b>								
ITEM	SERVIÇOS		MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%
01	FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS	210.950,51	R\$ 210.950,51	100%	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%
02	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	86.459,61	R\$ 17.291,92	20%	R\$ 60.521,73	70%	R\$ 8.645,96	10%
03	ADEQUAÇÕES SALA DE VIDEOMONITORAMENTO	2.096,34	R\$ 524,09	25%	R\$ 524,09	25%	R\$ 1.048,17	50%
04	SERVIÇOS DIVERSOS	4.777,44	R\$ 0,00	0%	R\$ 0,00	0%	R\$ 4.777,44	100%
<b>TOTAL</b>		<b>304.283,90</b>	<b>R\$ 228.766,52</b>	<b>75,18%</b>	<b>R\$ 61.045,81</b>	<b>20,06%</b>	<b>R\$ 14.471,57</b>	<b>4,76%</b>
<b>ACUMULADO</b>			<b>R\$ 228.766,52</b>	<b>75,18%</b>	<b>R\$ 289.812,33</b>	<b>95,24%</b>	<b>R\$ 304.283,90</b>	<b>100,00%</b>



<b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> <b>Seção Judiciária do Espírito Santo</b> <b>Anexo 8 - Indicação de Marca e Modelo de Equipamentos</b> <b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA DO ED SEDE</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCAS DE REFERÊNCIA	MODELOS DE REFERÊNCIA	MARCA E MODELO PROPOSTOS
01	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO 9	SKYFIRE	JB-QB-5EIX	
		TELETEK	IRIS 8+IRIS8TTE+IRIS/SIMPO RNET	
		INTELBRÁS	CIE2500	
02	PAINEL REPETIDOR DE SINAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO 9	SKYFIRE	FXP5Ei	
		TELETEK	IRIS REP	
		INTELBRÁS	CIE-RP520	
03	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL, COM BASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO 9	SKYFIRE	JTY-GD-5Ei	
		TELETEK	IRIS S130+IRISB124	
		INTELBRÁS	DFE521	
04	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL, COM BASE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO 9	SKYFIRE	JTW-ZD-5i	
		TELETEK	IRIS T110+IRISB124	
		INTELBRÁS	DTE521	
05	MÓDULO ISOLADOR DE LINHA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO 9	SKYFIRE	LI5IT	
		TELETEK	IRIS MISO	
		INTELBRÁS	IDL 521 V2	



<p style="text-align: center;"><b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> Seção Judiciária do Espírito Santo</p> <p style="text-align: center;"><b>Anexo 8 - Indicação de Marca e Modelo de Equipamentos</b></p> <p style="text-align: center;"><b>SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO DE FUMAÇA DO ED SEDE</b></p>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCAS DE REFERÊNCIA	MODELOS DE REFERÊNCIA	MARCA E MODELO PROPOSTOS
06	ACIONADORES MANUAIS ENDEREÇÁVEIS, SEM SIRENE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO 9	SKYFIRE	J-SAP-502	
		TELETEK	IRIS MCP150	
		INTELBRÁS	AME521	
07	MÓDULO ENDEREÇÁVEL PARA ACIONAMENTO DE SIRENE CONVENCIONAL 24Vvcc, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ANEXO 9	SKYFIRE	RM5Ei	
		TELETEK	IRIS MOUT	
		INTELBRÁS	MIO521 V2	





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 9

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### Substituição do sistema de detecção e alarme de incêndio do Prédio Sede

#### 1. DIRETRIZES GERAIS

- 1.1. Deverão ser fornecidos e instalados os componentes do sistema de detecção e alarme de incêndio, em substituição aos existentes, incluindo a Central, painel repetidor, detectores óticos de fumaça, detectores termovelocimétricos, acionadores manuais, módulos isoladores de linha/laço e módulos endereçáveis de acionamento de sirene.
- 1.2. O Painel Repetidor deverá, após sua instalação, ser configurado.
- 1.3. Serão aproveitadas todas as sirenes convencionais existentes.
- 1.4. Serão aproveitados todos os cabos do sistema existente, incluindo os cabos blindados de sinal, os cabos elétricos e os terminais, assim como toda infraestrutura, caixas e condutores por onde os cabos passam.
- 1.5. Deverá ser feita a configuração da Central de detecção e alarme de incêndio, de acordo com o projeto existente, em anexo ao Edital. A discriminação dos locais onde cada dispositivo será instalado devem constar dessa configuração.
- 1.6. Serão mantidas as mesmas posições do painel repetidor, dos detectores de fumaça, detectores termovelocimétricos, acionadores manuais, módulos isoladores de linha/laço e módulos endereçáveis de acionamento de sirene existentes e que serão substituídos, conforme projeto em anexo.
- 1.7. Cada dispositivo que será instalado deverá receber uma etiqueta adesiva durável com a descrição do laço a que pertence e a sua numeração, conforme configurado na Central. O mesmo vale para as sirenes existentes, caso haja alguma alteração no endereçamento das mesmas.
- 1.8. A Central de detecção e alarme de incêndio e todos os demais dispositivos que serão removidas devem ser entregues à fiscalização do serviço. Todos os dispositivos removidos, inclusive a Central, antes da entrega à fiscalização, deverão ser adequadamente limpos e embalados individualmente em caixas de papelão, inclusive com etiqueta de identificação do que há em cada caixa.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

Os equipamentos a serem fornecidos e instalados deverão ser novos, sem uso e possuir, no mínimo, as seguintes características:

##### 2.1. DETECTOR DE FUMAÇA

Detector tipo óptico (fotoelétrico), inteligente, endereçável, inclusive base, resistente aos raios UV nas partes plásticas externas, 24Vcc, que atenda à ABNT NBR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

ISO 7240 na parte pertinente a esse dispositivo. Marcas de referência: Skyfire (modelo JTY-GD-5Ei), Intelbrás (modelo DFE521) e Teletek (modelo IRIS S130+IRISB124).

## 2.2. DETECTOR DE TEMPERATURA

Detector de temperatura, inteligente, endereçável, do tipo termovelocimétrico, inclusive base, resistente aos raios UV nas partes plásticas externas, 24Vcc, que atenda à ABNT NBR ISO 7240 na parte pertinente a esse dispositivo. Marcas de referência: Skyfire (modelo JTW-ZD-5i), Intelbrás (modelo DTE521) e Teletek (modelo IRIS T110+IRISB124).

## 2.3. MÓDULOS ENDEREÇÁVEIS DE ACIONAMENTO DE SIRENE

Para acionamento e endereçamento das sirenes convencionais existentes, 24Vcc, que atenda à ABNT NBR ISO 7240 na parte pertinente a esse dispositivo. Marcas de referência: Skyfire (modelo RM5Ei), Intelbrás (modelo MIO521 V2) e Teletek (modelo MOUT).

## 2.4. PAINEL REPETIDOR

Do tipo endereçável, com sirene integrada, compatível com a Central de Alarme a ser usada, capacidade para no mínimo 1.000 endereços, resistente aos raios UV nas partes plásticas externas, 24Vcc, que atenda à ABNT NBR ISO 7240 na parte pertinente a esse dispositivo. Marcas de referência: Skyfire (modelo FXP5Ei), Intelbrás (modelo CIE-RP520) e Teletek (modelo IRIS REP).

## 2.5. ACIONADOR MANUAL ENDEREÇÁVEL SEM SIRENE

Do tipo rearmável, com LED indicador de alarme e de supervisão, resistente aos raios UV nas partes plásticas externas, em ABS na cor vermelha, grau de proteção IP42, 24Vcc, que atenda à ABNT NBR ISO 7240 na parte pertinente a esse dispositivo. Marcas de referência: Skyfire (modelo J-SAP-502), Intelbrás (modelo AME521) e Teletek (modelo IRIS MCP150).

## 2.6. MÓDULO ISOLADOR DE LINHA/LAÇO

Endereçável, com led indicador do funcionamento e falha, com capacidade de atender ao menos 20 dispositivos, grau de proteção IP42, 24Vcc, que atenda à ABNT NBR ISO 7240 na parte pertinente a esse dispositivo. Marcas de referência: Skyfire (modelo LI5It), Intelbrás (modelo IDL 521 V2) e Teletek (modelo IRIS MISO).

## 2.7. CENTRAL ENDEREÇÁVEL

A Central de incêndio deverá ser inteligente e endereçável, comportar 1.000 endereços e 5 laços tipo B, no mínimo, possuir certificação da ABNT NBR ISO 7240-2, possibilitar instalação sobreposta, possuir fonte secundária para alimentação das sirenes, com baterias inclusas, ter display LCD e menus em português. A Central deverá possuir interface modBUS e comunicação TCP-IP e via fibra ótica. Autonomia, em caso de falta de alimentação primária, de 24Hs em repouso, mais 15min em alarme. Será aceita a combinação de mais de uma central, desde que caibam no espaço da Central existente, comuniquem-se em todos os sentidos e





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

gerem o mesmo resultado de uma Central única. Marcas de referência: Skyfire (modelo JB-QB-5EiX), Intelbrás (modelo CIE2500) e Teletek (modelo IRIS 8+IRIS8TTE+IRIS/SIMPO RNET).

## 2.8. ELETROCALHA METÁLICA E ACESSÓRIOS

Eletrocalha lisa com tampa (10x5) cm, em chapa galvanizada #20 (no mínimo), inclusive acessórios de derivação e fixação. Ref. ANDALUZ.

## 2.9. ELETRODUTO E ACESSÓRIOS DE PVC RÍGIDO

Eletrodutos, luvas e curvas em PVC rígido roscável resistente a raios UV e anti chamas. Marca de referência TIGRE. Fixação através de braçadeiras tipo U ou copo galvanizada, Ref. WETZEL. Sempre instalar buchas e arruelas nas extremidades, Ref. WETZEL.

## 2.10. CONDULETES

Conduletes múltiplos em alumínio, do tipo "X", com tampa, inclusive adaptadores roscáveis 3/4". Ref. DAISA, WETZEL, TRAMONTINA.

## 2.11. ELETRODUTO SEALTUBE

Eletroduto corrugado metálico com capa de PVC, tipo Sealtube, inclusive conector box reto em alumínio. Ref. WETZEL.

## 2.12. CABO DE ENERGIA

Cabo de cobre eletrolítico singelo isolado PVC 750V, classe 4. Ref. CONDUSPAR, CORFIO, PRYSMIAM. Ligação à barra de terra com terminal tipo olhal, Ref. INTELLI.

## 2.13. CABO BLINDADO DE SINAL

Cabo para sistema de alarme de incêndio, com blindagem eletrostática por fita de alumínio e poliéster. Formação de 2 condutores de cobre Par Trançado passo 50 mm, Bitola de 1,50 mm<sup>2</sup>, Isolação em PVC antichama ST1 70°C NBR 6251, Marca de referência POLIRON, CONDUSCAMP. Ligação com terminal tipo garfo Ref. INTELLI.

## 3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS NA SALA DA CENTRAL DE SDAI

- 3.1. Instalação de eletrocalha lisa com tampa (10x5) cm. Um trecho será no teto da sala, sobre o forro, fixado com uso de mão francesa. O outro trecho será descendo pela parede e interligando o trecho horizontal com a CENTRAL DE SDAI, conforme indicado em projeto. Prever abertura de 10cm na tampa do lado direito do trecho para entrada/saída de cabos. Proteger as arestas cortantes dessa abertura com borracha tipo "casca de cobra".
- 3.2. Remover os eletrodutos de F.G e conduletes metálicos conforme indicado em projeto. Os cabos dentro deles serão transferidos para a nova CENTRAL por etapas, laço a laço, conforme indicado no item 4.1.3.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 3.3. Para a alimentação elétrica da nova CENTRAL, instalar eletroduto e curvas em PVC  $\frac{3}{4}$ " e condutele múltiplo em alumínio interligando o quadro de disjuntores existente com a nova CENTRAL, conforme indicado em projeto. Fixação com uso de braçadeiras galvanizadas tipo U ou copo a cada 1,5m. No trecho horizontal o duto corre fixado ao teto sobre o forro. Nos 2 trechos verticais o duto é aparente. Instalar no eletroduto de PVC um circuito 220V – 2F+T – com cabo #2,5mm<sup>2</sup> (750V), partindo do disjuntor bipolar que atualmente alimenta a CENTRAL existente. Para a conexão do cabo terra à barra do quadro, usar terminal tipo olhal, conforme indicado em projeto.
- 3.4. Para ligação do novo painel repetidor na nova CENTRAL instalar eletroduto de F.G e condutele metálico  $\frac{3}{4}$ " no teto da sala, partindo de condutele existente e seguindo até a eletrocalha no teto. Aproveitar os materiais que serão removidos citados no item 3.2, inclusive cabo blindado, conforme indicado em projeto.
- 3.5. Para a alimentação do Laço 1 pela nova CENTRAL, utilizar eletrodutos existentes no teto. Para a interligação de 2 condutes existentes, instalar sealtube de 1" com conectores box retos nas 2 extremidades. Instalar cabo Shield 1,5mm<sup>2</sup> interligando a CENTRAL ao detector L1D1 do laço 1, conforme indicado em projeto.
- 3.6. Os cabos que seguem para os laços 2, 3, 4 e 5 serão recolhidos da antiga central e ligados à nova CENTRAL, conforme indicado em projeto. Utilizar para isso a eletrocalha instalada e as etapas descritas no item 4.1.3.
- 3.7. Os cabos de retorno dos laços 1, 2, 3, 4 e 5 serão recolhidos da antiga central e ligados à nova CENTRAL, conforme indicado em projeto. Utilizar para isso a eletrocalha instalada e as etapas descritas no item 4.1.3.

#### 4. ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Para a execução do serviço, a CONTRATADA, deverá trabalhar de modo que o prédio passe o mínimo de tempo possível sem a proteção do SDAI.
  - 4.1.1. Inicialmente, a nova Central deverá ser instalada no local indicado em projeto e alimentada eletricamente, conforme descrito no item 3.3.
  - 4.1.2. Instalar a eletrocalha e acessórios conforme indicado no item 3.1.
  - 4.1.3. A substituição dos dispositivos deverá ser feita apenas nos dias de sábado e domingo, sendo que, a cada fim de semana, o trabalho se concentrará em apenas 1 (um) dos 5 (cinco) laços. Os cabos do laço escolhido serão, então, transferidos para a nova central, utilizando a eletrocalha instalada.
  - 4.1.4. Os dias subseqüentes, de segunda a sexta, serão usados apenas para a configuração na nova Central, reconhecendo e habilitando os dispositivos do laço a ela incorporado.
  - 4.1.5. Para o laço 1 atentar para o descrito no item 3.5.
  - 4.1.6. Alimentar o Painel Repetidor conforme descrito no item 3.4.
  - 4.1.7. Apenas após a substituição de todos os novos dispositivos, transferência dos cinco laços e configuração de todos os pontos na nova Central, é que





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

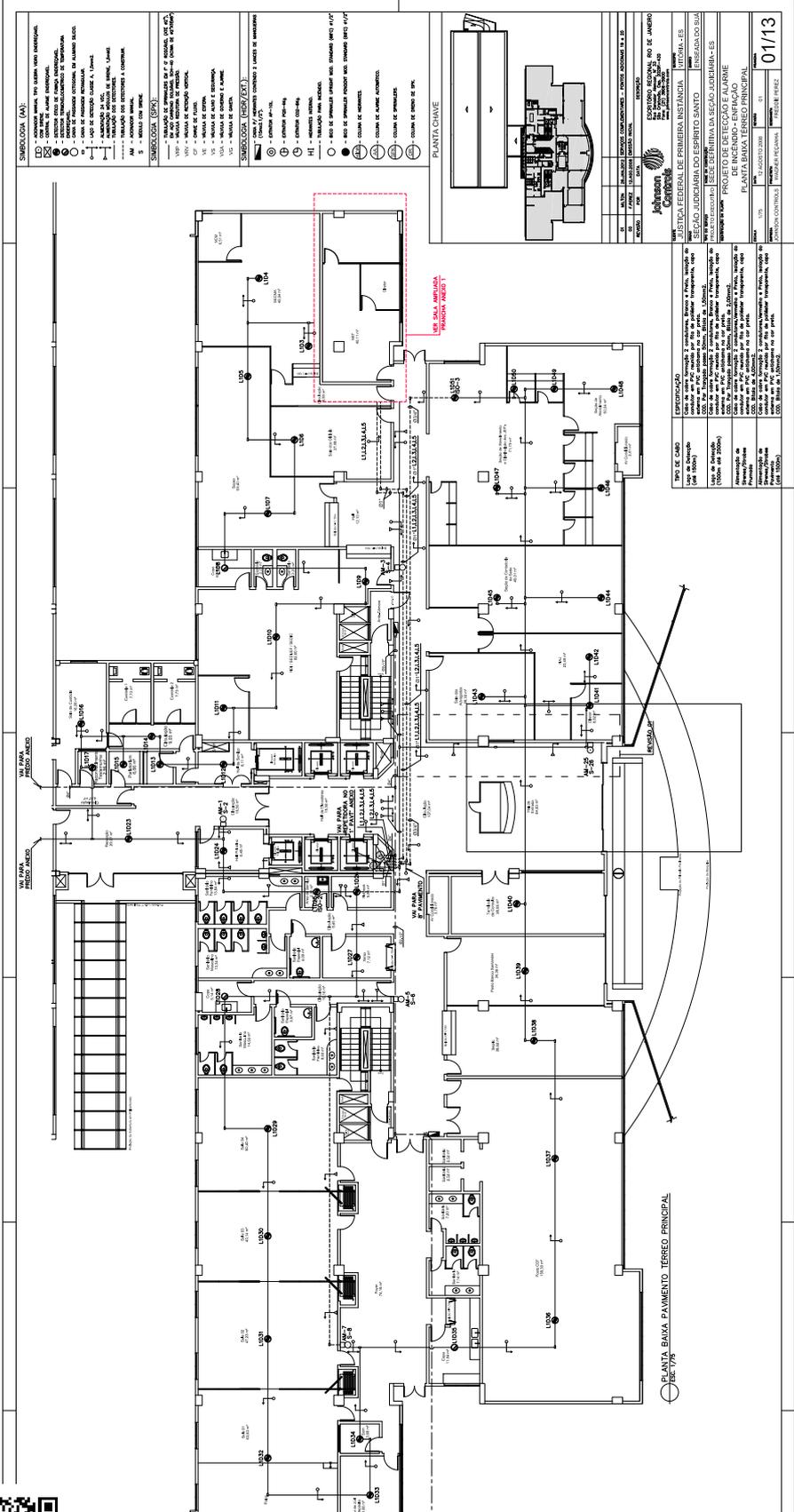
será feita a remoção da Central existente e de sua alimentação elétrica.

**5. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Deverá ser definido junto à fiscalização da Contratante, local para guarda de equipamentos e materiais elétricos;
- 5.2. A equipe da empresa Contratada poderá utilizar os sanitários/vestiários localizados no primeiro pavimento do prédio Anexo;
- 5.3. Preferencialmente, os serviços que gerem ruídos deverão ser realizados fora do horário do expediente, que se inicia às 12h e encerra às 19h
- 5.4. Todos os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços e ao pleno funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 5.5. Visando permitir melhor compreensão dos requisitos e especificações técnicas de cada equipamento, componente ou material, nas forma da alínea “d)” do Art. 41 da Lei 14.133/2021, foram indicadas marcas e modelos de referência;
- 5.6. No caso dos componentes do sistema de detecção de fumaça, foram selecionadas três marcas e modelos de equipamentos que atendem aos requisitos técnicos da substituição pretendida, consideradas as particularidades das instalações;
- 5.7. Caso a Contratada deseje utilizar nas instalações materiais de marcas diferentes das marcas de referência, deverá apresentar solicitação formal à fiscalização da Contratante, indicando a marca proposta acompanhada dos documentos que comprovem sua equivalência técnica com a marca de referência. Os materiais somente poderão ser aplicados após aprovação da fiscalização;
- 5.8. Serão solicitadas as notas fiscais dos materiais recebidos na obra, para fins de conferência das especificações e para fins de apresentação futura ao Corpo de Bombeiros.
- 5.9. Todos os elementos do sistema deverão ser do mesmo fabricante;
- 5.10. As informações deste memorial são complementadas ao que é mostrado e detalhado no projeto em anexo.
- 5.11. Os locais dos serviços deverão ser mantidos permanentemente limpos, não se admitindo o acúmulo de materiais e entulhos nos pavimentos.
- 5.12. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento acerca do funcionamento e operação do sistema, inclusive orientações de manuseio e configuração dos seus componentes, aos servidores da CONTRATANTE responsáveis pela operação do sistema após ao final dos serviços.

**Milton Menegaz Cunha**  
Matrícula 10.755  
Núcleo de Obras e Manutenção





Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:12.  
Documento Nº: 4047980.35633834-7911 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633834-7911>

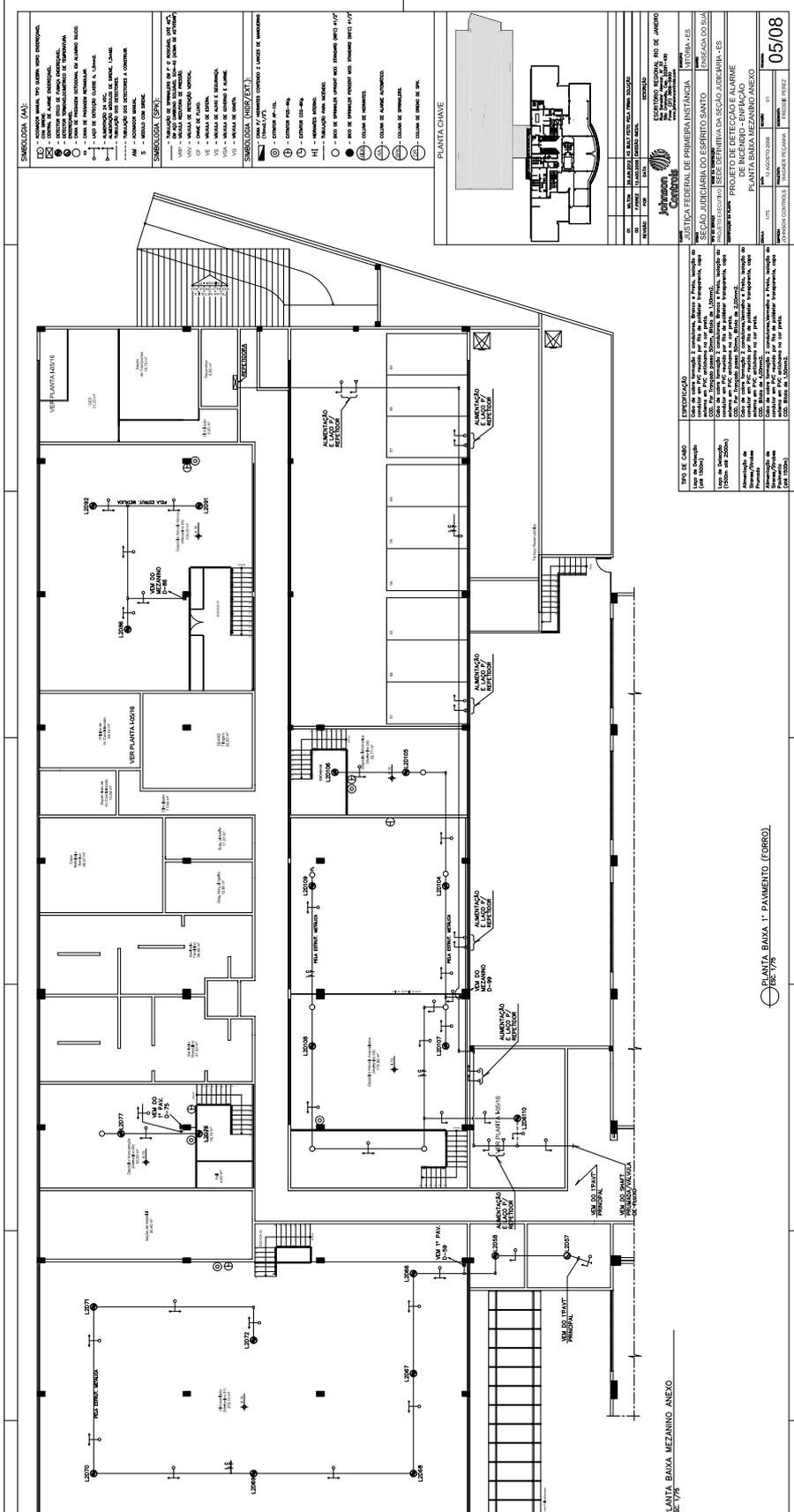


JFESMEM202400950A







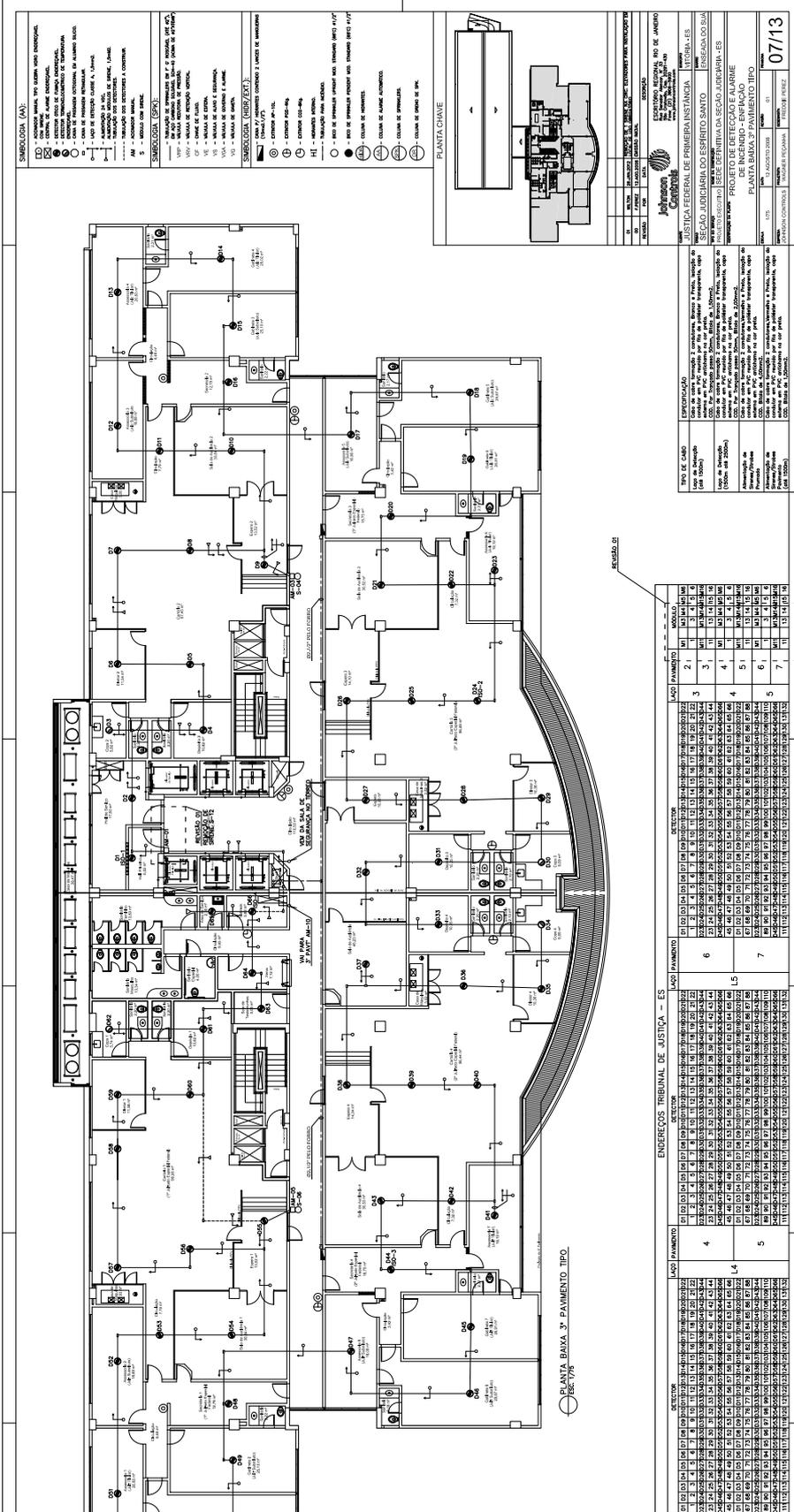


Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:18.  
 Documento Nº: 4047980.35633838-7907 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633838-7907>



JFESMEM202400950A





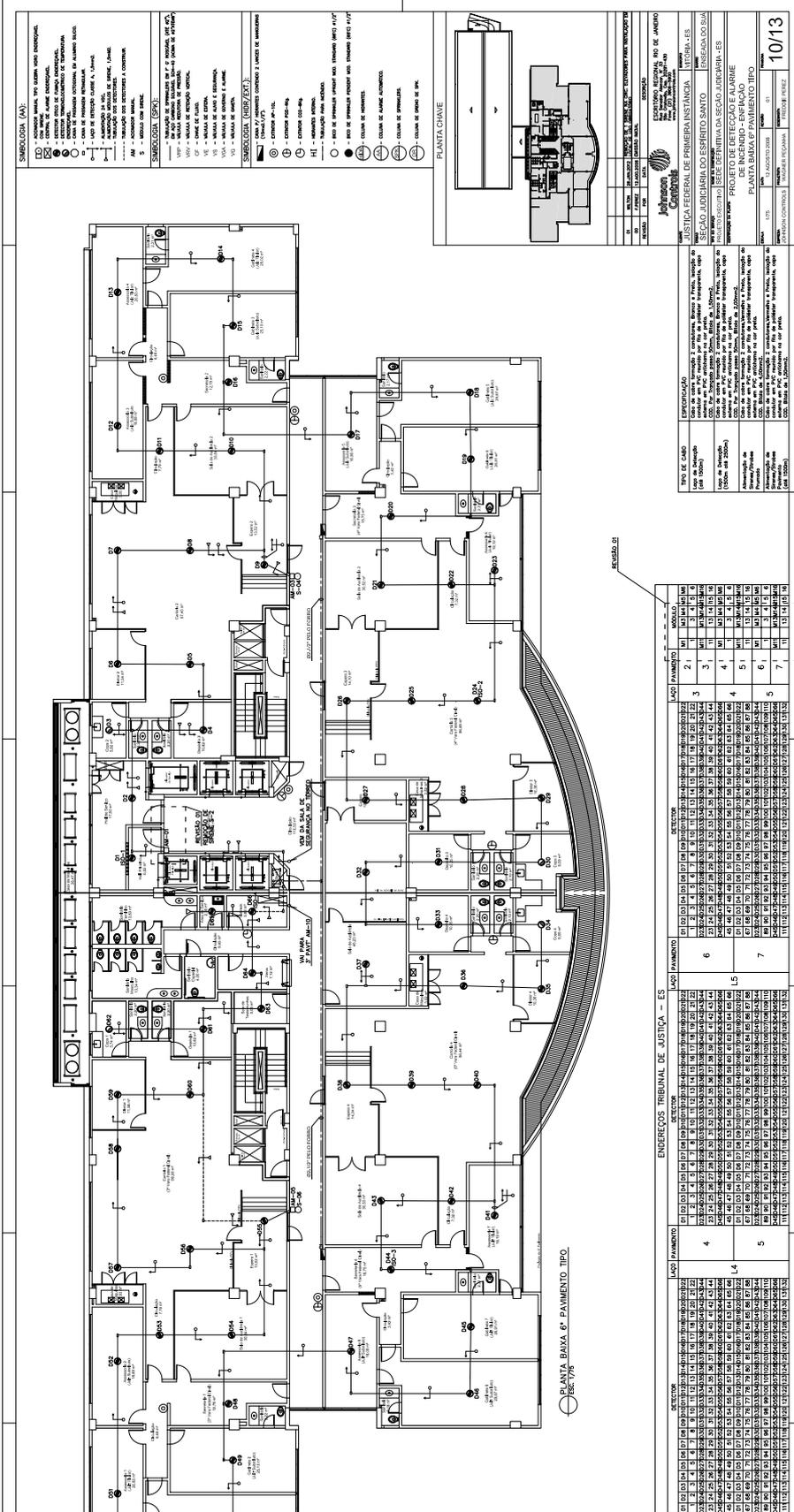
Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:20.  
 Documento Nº: 4047980.35633840-7884 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633840-7884>



JFESMEM202400950A

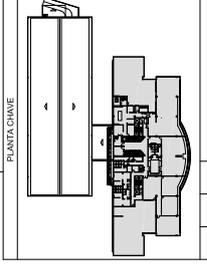






**SMBROLOGIA (A):**

- AD - ALVARO DE ENFERMAGEM
- CA - COLETA DE AGUAS RESIDUAIS
- CC - COLETA DE AGUAS PLUVIAIS
- CD - COLETA DE AGUAS DE CHUVA
- CE - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CF - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CG - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CH - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CI - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CJ - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CK - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CL - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CM - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CN - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CO - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CP - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CQ - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CR - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CS - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CT - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CU - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CV - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CW - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CX - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CY - COLETA DE AGUAS DE COLETA
- CZ - COLETA DE AGUAS DE COLETA



PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ENFERMAGEM	PROJETO DE INSTALACOES	PROJETO DE PAVIMENTO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ENFERMAGEM	PROJETO DE INSTALACOES	PROJETO DE PAVIMENTO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ENFERMAGEM	PROJETO DE INSTALACOES	PROJETO DE PAVIMENTO

PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ENFERMAGEM	PROJETO DE INSTALACOES	PROJETO DE PAVIMENTO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ENFERMAGEM	PROJETO DE INSTALACOES	PROJETO DE PAVIMENTO
PROJETO DE ARQUITETURA	PROJETO DE ENFERMAGEM	PROJETO DE INSTALACOES	PROJETO DE PAVIMENTO

LAJO PAVIMENTO	SELETOR	LAJO PAVIMENTO	SELETOR
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7

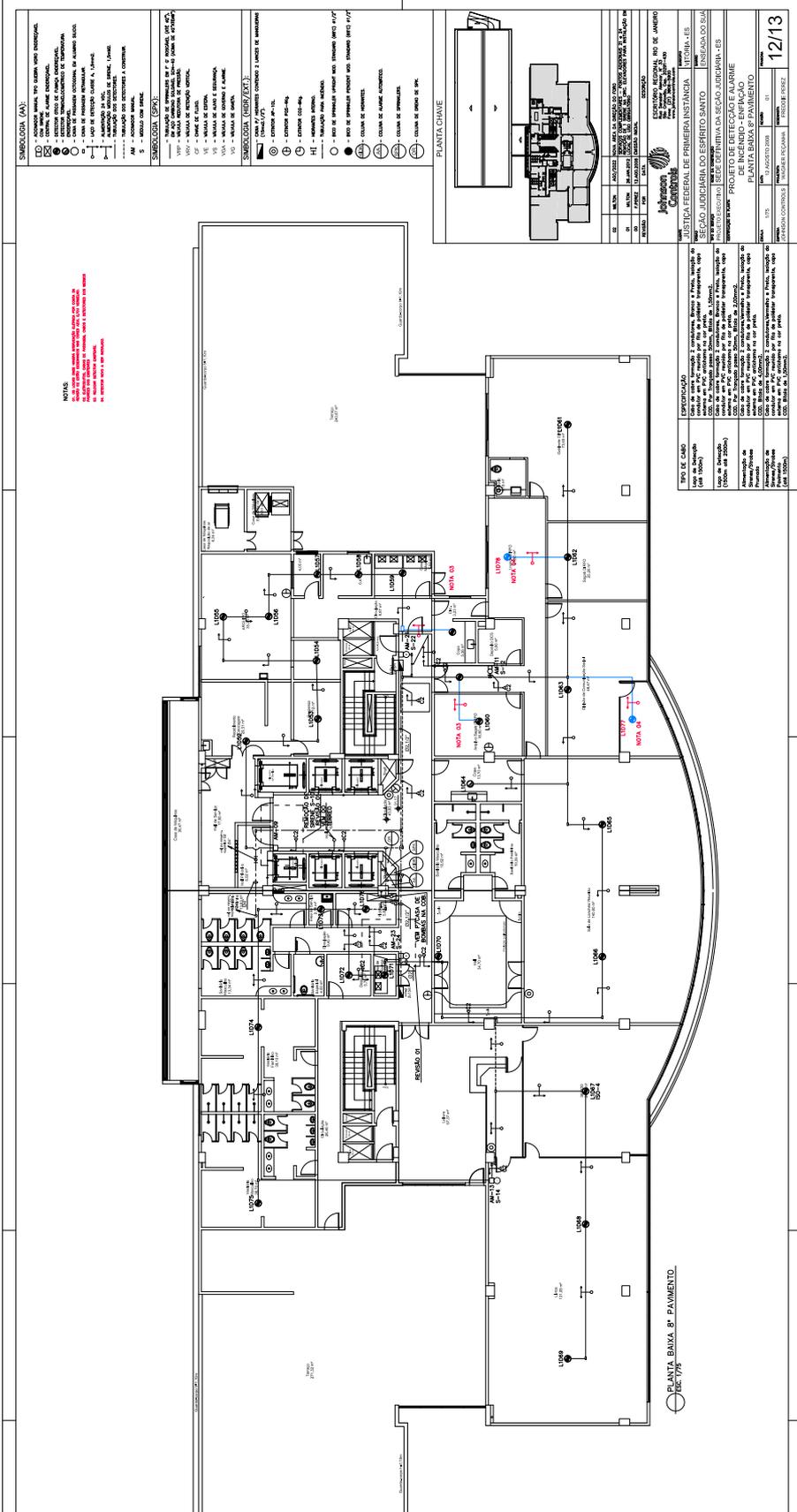
LAJO PAVIMENTO	SELETOR	LAJO PAVIMENTO	SELETOR
1	1	1	1
2	2	2	2
3	3	3	3
4	4	4	4
5	5	5	5
6	6	6	6
7	7	7	7



Autenticado digitalmente por DÉBORA RANGEL MACHADO SARDINHA - 05/04/2024 às 18:18:24.  
Documento Nº: 4047980.35633848-7876 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfr.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4047980.35633848-7876>







**SIMBIOLOGIA (A)**

□ - ALINHAMENTO DE PORTA  
 ○ - ALINHAMENTO DE JANELA  
 ○ - ALINHAMENTO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE DRENAÇÃO  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE GÁS  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE ÁGUA  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE SANGRIA  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE DRENAÇÃO  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE GÁS  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE ÁGUA  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE SANGRIA

**SIMBIOLOGIA (B)**

○ - ALINHAMENTO DE PORTA  
 ○ - ALINHAMENTO DE JANELA  
 ○ - ALINHAMENTO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE DRENAÇÃO  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE GÁS  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE ÁGUA  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE SANGRIA

**SIMBIOLOGIA (C)**

○ - ALINHAMENTO DE PORTA  
 ○ - ALINHAMENTO DE JANELA  
 ○ - ALINHAMENTO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE DRENAÇÃO  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE GÁS  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE ÁGUA  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE SANGRIA

**PLANTA CHAVE**

○ - ALINHAMENTO DE PORTA  
 ○ - ALINHAMENTO DE JANELA  
 ○ - ALINHAMENTO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE DRENAÇÃO  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE GÁS  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE ÁGUA  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE SANGRIA

**PLANTA BARRA 8º PAVIMENTO**

○ - ALINHAMENTO DE PORTA  
 ○ - ALINHAMENTO DE JANELA  
 ○ - ALINHAMENTO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE VENTILADOR  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE DRENAÇÃO  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE GÁS  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE ÁGUA  
 ○ - ALINHAMENTO DE TUBO DE SANGRIA

**ESPECIFICAÇÃO**

1 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 2 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 3 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 4 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 5 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 6 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 7 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 8 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 9 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.  
 10 - OBRAS DE REFORMA DE INTERIORES DE ALGUNS SALAS E BANHEIROS.



JFESMEM202400950A





TIMBRE OU  
LOGOMARCA DA  
LICITANTE

## ANEXO 11

Declaro que concordo com a adequação do Projeto que integra o Edital, e estou ciente que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em quaisquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 125 da Lei nº 14.133 de 2021.

Local, de de 2024.

### Licitante

(Razão Social e CNPJ)

### Representante legal da empresa.

(Nome e assinatura)



TIMBRE OU  
LOGOMARCA DA  
LICITANTE

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018**

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo à CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

Local, de de 2023.

#### **Licitante**

(Razão Social e CNPJ)

#### **Representante legal da empresa.**

(Nome e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**ORDEM DE SERVIÇO Nº JFES-ODF-2023/00003, DE 29 DE MARÇO DE 2023**

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14 da Resolução CNJ n.º 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

**RESOLVE:**

Art. 1º As infrações, as sanções, bem como o procedimento de apuração de responsabilidade e de aplicação de sanções no âmbito das licitações e contratações da Justiça Federal do Espírito Santo são regulamentadas por esta Ordem de Serviço.

**Das sanções administrativas**

Art. 2º Nas hipóteses de cometimento de infração administrativa, observado o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas aos licitantes ou contratados, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

<i>Classif. documental</i>	00.01.01.03
----------------------------	-------------



JFESODF202300003A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º Fixada a pena-base, com fundamento nos artigos 3º, 4º e 8º, aplicam-se as hipóteses das seguintes agravantes e atenuantes estabelecidas conforme artigos 13 e 14, todos desta Ordem de Serviço.

§ 3º A aplicação das sanções requererá a instauração de processo de responsabilização e será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§ 4º No caso das sanções de impedimento e/ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o processo deverá ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo mencionado no parágrafo anterior, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

I - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

II - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 5º Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com a União caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação da decisão.

§ 6º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§ 7º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 8º A aplicação das sanções previstas nesta Ordem de Serviço não impedirá que a JFES promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, e não excluirá a obrigação de reparação integral do dano causado.

**Infrações praticadas pelos licitantes e sanções correspondentes**

Art. 3º Comete infração administrativa o licitante que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 1 (um) a 6 (seis) meses;**

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

V - fraudar a licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**Infrações praticadas pelos contratados e sanções correspondentes**

Art. 4º Comete infração administrativa o contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei n. 14.133, de 2021, sujeitando-se às penalidades previstas nos incisos deste artigo, além da penalidade de multa, quando cabível:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **advertência;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **impedimento de licitar e contratar com a União, pelo período de 6 (seis) a 12 (doze) meses;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

**Da possibilidade de substituição de sanções**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos poderá ser substituída pela sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição daquela penalidade mais grave.

Art. 6º A sanção de impedimento de licitar e contratar com a União poderá ser substituída pela sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Da penalidade de Advertência**

Art. 7º A advertência poderá ser aplicada em caso de inexecução parcial de obrigação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da cumulação com multa.

**Da penalidade de Multa Compensatória**

Art. 8º A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos incisos deste artigo, conforme tipificação, percentual e base de cálculo seguintes:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 20% (dez por cento), sobre a obrigação inadimplida;**

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à JFES, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

III - dar causa à inexecução total do contrato: **multa de 10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;**

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

V - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: **multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;**

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato: **multa de 16% (dezesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, e**

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013: **multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.**

§ 1º Nos casos de inexecução parcial do contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

I - o valor total do contrato ou de seu aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;

II - o valor mensal ou de outra periodicidade definida no contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores das contratadas, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;

III - o valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;

IV - o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.

§ 2º Nos casos de objetos contratuais que determinem a fixação de descumprimentos específicos, o termo de referência deverá tipificar a ocorrência e indicar a penalidade cabível, com observância aos percentuais e base de cálculo estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo.

### **Da penalidade de multa de mora**

Art. 9º O atraso injustificado na execução do objeto ou contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 156, da Lei 14.133, de 2021.

§1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Ordem de Serviço.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

§ 3º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

§ 4º Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

**Considerações gerais**

Art. 10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela JFES ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Art. 11. A penalidade de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Art. 12. A JFES poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

§ 1º Para fins dessa Ordem de Serviço, será considerado irrisório o valor igual ou inferior a 0,5% do previsto no:

I - art. 75, inciso I, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para obras e serviços de engenharia;

II - art. 75, inciso II, do caput da Lei nº 14.133, de 2021, para compras e serviços não referidos no inciso anterior.

§ 2º Independente do valor apurado para a multa, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será autuado processo de apuração de responsabilidade.

§ 3º Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente, sendo aplicado o disposto no § 1º deste artigo sobre o valor total obtido.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

§ 4º Para determinar a reincidência no descumprimento do edital ou do ajuste, serão considerados os antecedentes da licitante ou contratada nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se foi decorrente de fato gerador distinto.

§ 5º Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de contratos distintos.

§ 6º Nos casos de reincidência, mesmo se a soma dos valores da multa continuar enquadrada nos limites previstos nos incisos I e II do § 1º deste artigo, o formulário de apuração de descumprimento contratual (ADC) será juntado ao processo administrativo de apuração de responsabilidade.

**Das atenuantes e agravantes**

Art. 13. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º desta Ordem de Serviço serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:

I - quando restar comprovado que o licitante ou contratado tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas nos incisos do *caput*, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade#

II - quando o licitante, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo# ou

III - quando restar comprovado que o licitante tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

Art. 14. As penas previstas em todos os incisos do art. 3º e nos incisos II, III, V, VI, VII, VIII do art. 4º serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no art. 13, todos desta Ordem de Serviço, quando não tenha havido nenhum dano à JFES, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:

I - a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante ou contratado#

II - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado#



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

III - a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.

Art. 15. A penalidade prevista no inciso I do art. 3º será afastada quando tenha ocorrido a entrega da documentação fora dos prazos estabelecidos, desde que não tenha acarretado prejuízos à JFES, observando-se ainda, cumulativamente:

I - a ausência de dolo na conduta;

II - que a documentação entregue esteja correta e adequada ao que foi solicitado;

III - que o eventual atraso no cumprimento dos prazos não seja superior a sua quarta parte;

IV - não tenha ocorrido nenhuma solicitação de prorrogação dos prazos;

V - que a penalidade esteja estabelecida em prazo não superior a 2 (dois) meses; e

VI - que o licitante faltoso não tenha sofrido registro de penalidade no SICAF em decorrência da prática da mesma conduta em procedimentos licitatórios ou contratações ocorridos nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em razão do qual será aplicada a penalidade.

Art. 16. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

Art. 17. Na apuração dos fatos de que trata a presente Ordem de Serviço, a JFES atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando ao licitante a ampla defesa e o contraditório, o direito de produzir toda e qualquer prova necessária à sua defesa, podendo, inclusive, requerer diligências.

Parágrafo único. A JFES deverá formar sua convicção com base na demonstração dos fatos e condutas praticadas, devendo, quando necessário, promover diligências para a apuração da veracidade dos documentos e informações apresentadas na defesa.

### **Da prescrição**

Art. 18. A prescrição do direito de a JFES apurar a responsabilidade dos licitantes ou contratados ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela JFES, e, no caso de infração permanente ou continuada, do dia em que tiver cessado a infração, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.873, de 23 de novembro de 1999, e será:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o §3º do art. 2º, desta Ordem de Serviço;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Parágrafo único. O prazo da prescrição intercorrente, disposto no § 1º do art. 1º da Lei nº 9.873, de 1999, se interrompe com despacho ou julgamento do processo administrativo, que afasta a inércia da JFES, importando em ato inequívoco de apuração do fato.

**Disposições gerais**

Art. 19. Os casos omissos serão deliberados pela direção do foro.

Art. 20. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

- assinado eletronicamente -

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**  
Juiz Federal Diretor do Foro





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**  
Divisão de Contratações e Material - DICOM  
Núcleo de Contratações - NCO  
Seção de Contratos Administrativos - SECOA

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº** [REDACTED] **(V.2)**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA [REDACTED] PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO.**

Processo Digital nº **JFES-EOF-2024/00100**

**CONTRATANTE: UNIÃO**, por intermédio da **Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º **05.424.467/0001-82**, com sede na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877, Bairro Monte Belo, CEP: 29.053-245 – Vitória – ES, neste ato, representada pelo MM. Juiz Federal Diretor do Foro: [REDACTED].

**CONTRATADA:** [REDACTED], CNPJ nº [REDACTED], estabelecida à [REDACTED], CEP: [REDACTED], Tel.: - [REDACTED], e-mail: [REDACTED], neste ato, representada por seu Sócio/Administrador/ Representante Legal: [REDACTED].

As PARTES acima identificadas celebram o presente Contrato, cuja lavratura foi autorizada em [REDACTED], às fls. [REDACTED] dos autos do Processo em epígrafe, em decorrência do(da) **Pregão Eletrônico nº [REDACTED]/20[REDACTED]**, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sujeitando-se as partes às determinações das normas e legislação supra indicadas, suas alterações posteriores, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** (Art. 92, I – Lei 14.133/21):

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de engenharia para substituição do sistema de detecção e alarme de incêndio do Edifício Sede da Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº /

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E MODELO DE GESTÃO** (Art. 92, IV, XVIII – Lei 14.133/21):

- 2.1. O regime de execução da presente contratação é a empreitada por preço global, conforme Art. 6º, XXIX da Lei 14.133/2021.
- 2.2. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:**

- 3.1. A vigência deste Contrato é de **13 (treze) meses** a contar da sua assinatura.
- 3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.
- 3.1.2. Deverá ser observada a cada exercício financeiro a existência de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

**CLÁUSULA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZOS** (Art. 92, VII – Lei 14.133/21):

**4.1 – Local dos Serviços:**

- 4.1.1. A prestação dos serviços ocorrerá no Edifício Sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo, localizado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877 – Monte Belo – Vitória/ES.

**4.2 – Condições:**

- 4.2.1. Serão condições para emissão da Ordem de Início:
- 4.2.1.1. Apresentação de **documento de responsabilidade técnica** junto ao Conselho profissional competente, referente à execução dos serviços;
- 4.2.1.2. **Certificado de Cadastramento** válido da Contratada junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, devendo a empresa estar apta a realizar: Instalação, manutenção, fabricação e/ou comercialização das Medidas de Segurança contra Incêndio – especificamente na medida de segurança: Sistema de alarme de incêndio e/ou Sistema de detecção de incêndio;
- 4.2.1.3. **Tabela de pagamentos**, conforme modelo básico fornecido no Anexo 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, contendo os preços (em Reais) de todas as etapas ali definidas e seus percentuais em relação ao valor global.
- a) Os percentuais de cada uma das etapas não poderão ser superiores aos estabelecidos no Anexo 6 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato;
- b) A tabela de pagamentos, após analisada e aprovada pela CONTRATANTE, passará a integrar o Contrato.





4.2.1.4. Cronograma físico-financeiro, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, conforme modelo do Anexo 7 do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

a) O cronograma, após analisado e aprovado pela CONTRATANTE, passará a integrar o Contrato.

4.2.1.5. Os documentos supracitados deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Contrato.

4.2.2. Em caso de atraso na execução dos serviços, por ato imputado exclusivamente à CONTRATADA, esta deverá suportar os ônus decorrentes das despesas associadas à dilação da execução dos serviços da obra, como Administração local.

4.2.3. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **15 (quinze)** dias, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

4.2.3.1. O prazo da disposição acima será contado da data de término dos serviços, certificada nos autos pelo fiscal técnico.

4.2.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

4.2.5. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.5.1. O recebimento definitivo se dará no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório.

4.2.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, conforme Art. 140, § 2º da Lei 14.133/2021.

### 4.3 – Prazos:

4.3.1. O prazo máximo de execução dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (Art. 92, V – Lei 14.133/21):

5.1. O valor global deste Contrato é de **R\$ [REDACTED] ([REDACTED])**, conforme a Tabela abaixo:

[Tabela de Valores]





5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (Art. 92, VIII – Lei 14.133/21):

6.1. A despesa orçamentária decorrente da execução deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União da CONTRATANTE, para o corrente exercício, conforme o adiante especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Nota de Empenho
<u>          </u>	<u>          </u>	<u>          </u>

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** (Art. 92, XIV, XVI, XVII – Lei 14.133/21):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

7.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

7.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ao longo de toda a execução do Contrato, a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.1.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar a reserva de cargos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

7.1.3. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória às disposições contidas na Resolução nº 351 do Conselho Nacional de Justiça, de 28/10/2020, que institui a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, do Assédio Sexual, e de todas as formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no âmbito do Poder Judiciário.

7.1.3.1. Aplica-se a Resolução mencionada no item anterior a todas as condutas de assédio e discriminação no contexto das relações socioprofissionais e da organização do trabalho no Poder Judiciário, praticadas presencialmente ou por meios virtuais, inclusive aquelas contra estagiários, aprendizes, prestadores de serviços, voluntários e outros colaboradores.

7.1.4. A CONTRATADA obriga-se a cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº       

7.1.5. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.1.6. A CONTRATADA obriga-se ao mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a não utilizar qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.8. A CONTRATADA obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais como número de telefone, e-mail e endereço comercial para fins de comunicação com a CONTRATANTE, bem como, informar qualquer alteração em seu Contrato Social/Estatuto/Ata de Assembleia Geral para fins de legitimar quem a representa.

*Parágrafo Único:* O não cumprimento do objeto, prazos, condições, garantias, obrigações ou de qualquer disposição deste Contrato, sujeita a CONTRATADA às multas e sanções nele previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, XIV – Lei 14.133/21):**

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato, as seguintes:

8.1.1. A CONTRATANTE deverá, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do Contrato, verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA (SICAF), consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme Art. 91, §4º da Lei 14.133/2021.

8.1.2. A CONTRATANTE deverá, explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato, conforme Art. 123 da Lei 14.133/2021.

8.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme Art. 161 da Lei 14.133/2021.

8.1.4. Quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATANTE deverá notificar os emitentes das garantias, paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à CONTRATADA, conforme Art. 137 § 4º da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI – Lei 14.133/21):**





9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se nos **Itens 9 e 10** do Termo de Referência, parte integrante deste Contrato e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, Declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, devendo informar imediatamente qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES** (art. 92, XIV – Lei 14.133/21):

10.1. A CONTRATADA, ao cometer algumas das infrações administrativas do Art. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitar-se-á a **sanções**, sem prejuízo da cumulação com a penalidade de **multa compensatória**, quando cabível, de acordo com a Tabela abaixo:

Nº	INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA	SANÇÃO	MULTA COMPENSATÓRIA
1	<b>Der causa à inexecução parcial do Contrato.</b>	Advertência	10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre a obrigação inadimplida.
2	<b>Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.</b>	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses.	10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
3	<b>Der causa à inexecução total do Contrato.</b>	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	10% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
4	<b>Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do Contrato sem motivo justificado.</b>	Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União Federal, pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses.	2% (dois por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
5	<b>Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do Contrato.</b>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato.
6	<b>Praticar de ato fraudulento na execução do Contrato.</b>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	16% (dezesesseis por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
7	<b>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.</b>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.
8	<b>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1/08/2013.</b>	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.	20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.1.1. Nos casos de inexecução parcial do Contrato, em não havendo valor pecuniário específico para a obrigação não cumprida no prazo estabelecido, será adotada como base de cálculo:

10.1.1.1. O valor total do Contrato ou de seu Aditamento, conforme o caso, para as ocorrências que impactem na execução do acordo como um todo, a





- exemplo das anotações de responsabilidade técnica, qualificação e capacitação dos empregados, alvarás de execução, matrículas de obra, documentos necessários para uso do bem, entre outros;
- 10.1.1.2. O valor mensal ou de outra periodicidade definida no Contrato, para os descumprimentos de obrigações acessórias, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, para cada descumprimento ocorrido no período, a exemplo do pagamento de benefícios aos colaboradores da CONTRATADA, uso diário de uniformes e crachás, registro de ponto, entre outros;
- 10.1.1.3. O valor da fatura, para os casos de descumprimento de obrigações acessórias relacionada ao pagamento, até o limite percentual máximo estabelecido nas multas compensatórias para as infrações n.º 1 e 2, a exemplo do não cumprimento das condições de habilitação para realização do seu pagamento, entre outros;
- 10.1.1.4. o valor a ser garantido, para os casos de garantias contratuais e suas complementações.
- 10.1.2. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão agravadas em 50% (cinquenta por cento) de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo de 3 (três) ou 6 (seis) anos, para os casos de impedimento de licitar e contratar com a União e declaração de inidoneidade, respectivamente, em decorrência do seguinte:
- 10.1.2.1. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha sofrido registro de 3 (três) ou mais penalidades no SICAF em decorrência da prática de qualquer das condutas previstas no subitem acima, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato em consequência do qual será aplicada a penalidade;
- 10.1.2.2. Quando a CONTRATADA, injustificadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10.1.2.3. Quando restar comprovado que a CONTRATADA tenha prestado declaração falsa de que é beneficiário do tratamento diferenciado concedido em legislação específica.
- 10.1.3. As sanções n.º 2, 3, 5, 6, 7 e 8 serão reduzidas pela metade, apenas uma vez, após a incidência do previsto no subitem 10.1.2, quando não tenha havido nenhum dano à CONTRATANTE, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
- 10.1.3.1. A conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável da CONTRATADA.
- 10.1.3.2. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
- 10.1.3.3. A conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do Edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo.
- 10.1.4. Quando a ação ou omissão da CONTRATADA ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.
- 10.1.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos art. 157 e caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, não impedindo





que a CONTRATANTE promova a extinção unilateral do Contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado.

10.1.6. Na aplicação das sanções, a CONTRATANTE levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programas de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, bem como os antecedentes da CONTRATADA.

## **10.2. MULTA DE MORA:**

10.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará o contratado à multa de mora, calculada cumulativamente no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação cumprida com atraso, devendo ser aplicado sempre o valor mínimo de 0,5% do total do contrato, previsto no §3º do art. 155, da Lei 14.133, de 2021.

10.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a JFES a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

10.2.1.2. A base de cálculo da multa moratória deverá ser de, no mínimo, o valor total ou mensal do contrato ou da parcela executada com atraso.

10.2.1.3. Considera-se atraso injustificado a não apresentação, pelo contratado, no prazo determinado, de documentos e outros elementos previstos nos instrumentos indicados no contrato.

10.2.1.4. Caso o contratado entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

10.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja, ou será cobrada judicialmente.

10.7. A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

10.7.1.1. Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.

10.7.1.2. Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

10.8. Na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão:

10.8.1. Ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros Contratos Administrativos que a CONTRATADA possua com a mesma CONTRATANTE.





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº  **/ /**

10.8.2. Ser parcelados, total ou parcialmente, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, mediante requerimento formal da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE (Art. 92, V e §3º – Lei 14.133/21):**

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em  **/ /**.

11.2. Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se se a variação do **INCC – Índice Nacional de Custo de Construção, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV**, acumulado em 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

11.2.1. Fórmula de cálculo:

$$Pr = P + (P \times V), \text{ onde:}$$

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do item 11.2 desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

11.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

11.3.1. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o CONTRATO.

11.3.2. Eventual reajuste do Contrato não incidirá sobre parcelas em atraso decorrente de culpa atribuída à CONTRATADA, considerado o prazo final de execução previsto neste Contrato.

11.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as PARTES elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.6. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, XII – Lei 14.133/21):**

12.1. A CONTRATADA apresentará garantia contratual, **podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021**, no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor anual do Contrato.

12.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ser do início da execução do Contrato até o prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.





12.3. A garantia deverá ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

12.3.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Contrato, para as modalidades **caução em dinheiro, títulos da dívida pública, título de capitalização e fiança bancária**.

12.3.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia no primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

12.3.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

12.3.2. **30 (trinta) dias**, contados da data de homologação da licitação, e anterior a assinatura deste Termo Contratual, para a modalidade **seguro-garantia**.

12.3.2.1. Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias após a homologação do certame, a critério da CONTRATANTE e desde que obtida expressa anuência da licitante vencedora, o valor correspondente à garantia será bloqueado do primeiro pagamento devido pela execução do Contrato, ou dos pagamentos subsequentes, na hipótese de o primeiro mostrar-se insuficiente.

12.3.2.2. O bloqueio de créditos previsto na condição anterior implica constituição provisória de garantia, não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e deve ser liberado tão logo a CONTRATADA apresente o instrumento de garantia.

12.4. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia terá que ser reforçada ou renovada, para cada caso, devendo ser apresentada à Seção de Contratos Administrativos – SECOA, no prazo máximo de:

12.4.1. **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento, pela CONTRATADA, do Termo Aditivo ou Apostilamento assinado.

12.4.1.1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio do valor correspondente à garantia dos pagamentos devidos pela execução do Contrato.

12.4.1.2. O bloqueio efetuado não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à CONTRATADA e poderá ser substituído, a qualquer tempo, por outra modalidade de garantia.

12.5. A inobservância dos prazos fixados para apresentação da garantia e de suas complementações, quando não for possível o bloqueio dos valores correspondentes do pagamento à CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor global do montante a ser segurado, por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

12.6. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela CONTRATANTE.





- 12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
  - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 12.9. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela Seguradora.
- 12.10. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 12.11. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 12.12. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 12.13. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 12.14. O título de capitalização só será aceito se emitido por Sociedades de Capitalização devidamente autorizadas a funcionar e deverá ser custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 12.15. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 12.15.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da data em que for notificada.
- 12.15.2. O Emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.15.3. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.





- 12.16. Será considerada extinta a garantia:
- a) quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
  - b) quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor total da garantia;
  - c) no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do Contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, caso em que o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº. 05/2017.
- 12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- 12.18. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia de produto/serviço prevista especificamente no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A execução do objeto deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 13.2. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 13.3. A fiscalização deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem ou exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo;
- 13.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE, conforme Art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 13.5. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, conforme Art. 121 da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO** (Art. 92, XIX – Lei 14.133/21):

15.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as Partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, independente de Termo de Rescisão.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

15.1.1.1. Quando a não conclusão do Contrato, referida no subitem anterior, decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. Constituirão, ainda, motivos para extinção do Contrato, os quais deverão ser formalmente motivados nos autos do Processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, cujo pedido deve ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE** (Art. 92, II – Lei 14.133/21):

16.1. A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Termo Contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais se vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

16.1.1 Edital do Pregão Eletrônico nº. /20, realizado em , e seus Anexos.

16.1.2. Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

16.2. Como condição para assinatura deste Contrato, a CONTRATADA deverá:

16.2.1. indicar preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:**

17.1. A CONTRATANTE pode modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

17.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

17.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº       

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, não podendo transfigurar o objeto da contratação. No caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

18.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

18.1.1. A obrigação de que trata o item anterior será comprovada mediante a assinatura, pela CONTRATADA, da Declaração constante do ANEXO        – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Edital.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – VEDAÇÕES:

19.1. É vedada à CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.2. É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 92, III – Lei 14.133/21):

20.1. Este Contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

20.2. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão feitas, preferencialmente, por e-mail, no endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA na documentação ou proposta apresentadas, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DIVULGAÇÃO:

21.1. Visando à eficácia deste Contrato, A CONTRATANTE providenciará sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, contados da data da assinatura do Contrato.





PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

Contrato Administrativo nº 

21.2. Este Contrato também será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, em atenção ao art. 91 da Lei 14.133/2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

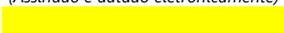
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO (Art. 92, §1º – Lei 14.133/21):

22.1. É eleito o **Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Espírito Santo** para dirimir os litígios oriundos da execução da presente contratação, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

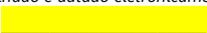
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, assinado por meio eletrônico/digital, pelos representantes das PARTES, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

Vitória - ES.

*(Assinado e datado eletronicamente)*

  
**Juiz Federal Diretor do Foro**  
**Seção Judiciária do Espírito Santo**  
CONTRATANTE

*(Assinado e datado eletronicamente)*

  
**Representante Legal**

  
CONTRATADA

